



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Memorando Nº 046/2023

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer veículo novo com nominimo sete lugares.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer veiculo novo do tipo Veiculo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, qual será utilizado pela administração e demais departamentos da Câmara Municipal.

A aquisição em tela atenderá às necessidades da Câmara Municipal, conforme se transcreve resumidamente a seguir.

Considerando a necessidade de melhoria no deslocamento de profissionais como também dos vereadores para outras localidades tanto quando na região como em lugares mais distantes a serviço do Poder Legislativo,

Considerando que o veiculo que hoje atende as ncessidades encontra-se em estado de uso um pouco desgastado, o que requer uma substituição;

Consideranto a existente de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Consocio dos Municipios Pernambucanos nº 004/2023, na qual consta o veiculo pretendido pelo Poder Legislativo Municipal,

Considerando o que disciplina art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, após autorização do Consórcio dos Municípios Pernambucanos, através do Ofício 106/2023 de 08 de novembro de 2023

Considerando a autorização do Consorcio dos Municipios de Pernanmbuco como também da empresa Vencedora do certame, como também da documentação necessária;

Vimos, solicitamos autorização da Presidência desta Casa Legislativa, para a contratação com a aquisição conforme descrição no Termo de Referência anexo

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, através da(s) pretende, com base no **Decreto 7.892/2013, Capítulo IX, art. 22, com as alterações, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, bem como demais legislações correlatas, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023-GERENCIADA PELO CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão à ata de registro de preços, comumente denominado "carona", onde órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro ente.

1.3. O ente em questão, diz respeito ao Consorcio dos Municípios Pernambucanos, **Órgão Gerenciador expedidor da autorização para adesão do presente objeto para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, considerando o eventual fornecimento, e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preço de origem.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Unidade Requisitante da presente contratação justifica por meio deste a necessidade da contratação do objeto, qual seja a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, por meio do instituto da adesão à **Ata de Registro de Preços, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 003/2023, gerenciada pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

2.2. O objeto em suma atende as atividades precípua da Unidade Requisitante no tocante à execução, manutenção e garantia do oferecimento dos serviços públicos com o transporte de servidores do poder legislativo municipal

2.3 - Além das razões já apontadas ao norte, a razão da escolha da contratante pela empresa PEDRAGON AUTOS LTDA ; C.N.P.J. nº 27.967.465/0001-72, se dá em razão desta possuir preço mais vantajoso, vez que na ata a qual se adere está registrado o preço ofertado pela empresa PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ/MF nº 03.935.826/000130, com sede na AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS, Recife/PE

representada no ato pela Sra. ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, procuradora, brasileira, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] 16-SSP/PE.

2.4. É a Justificativa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant	Unid
	Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre exio 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídea com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran	01	Und

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

4.3. **Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 20 (vinte) dias para a entrega do veículo descrito no quadro constante do item 3 deste termo de referencia**, na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, sit a Rua Juvenal Lamartine, 200-A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN.

4.4. **O recebimento do veículo deverá ocorrer de forma definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

4.5. Todos os custos com transporte, e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.

5.2. A Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos e execução contratual não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento das despesas oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes **Dotações Orçamentárias de cada Unidade Requisitante:**

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.00000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

VALOR: R\$ 137.000,00

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.3. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.4. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Câmara Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO, DO(S) FORNECEDOR(ES) E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço através de outras atas de registro de preços, como também de pesquisa realizada junto ao Portal de Compras Públicas, com o mesmo cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. Comprovada a vantajosidade dos preços da Ata, objeto do procedimento de adesão, **obtivemos o valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, cujo fornecedor é a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA ; C.N.P.J. nº 27.967.465/0001-72, vencedora do item 5 da ata de registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da Ata de Registro de Preços, será realizada pelo **THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE, neste ato indicada como Fiscal de Contrato através da portaria 078/2023, a ser designado por meio de cláusula contratual** no momento da geração do respectivo instrumento, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do item contratado, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DO ACEITE E COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Após efetiva consulta e autorização do Órgão Gerenciador da Ata a qual se objetiva fazer adesão na condição “ arona”, re ativamente ao(s) fornecedor(es) qualificado(s) ao fornecimento dos itens registrados, deverá ser solicitado manifestação de aceite e apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, relacionados abaixo:

- a) Aceite/Proposta para o fornecimento dos itens que compõem o objeto da adesão, de acordo com especificações, marca, preços e demais condições de fornecimento, entrega e demais disposições contratuais relativas à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**.
- b) O Aceite e Proposta deverá constar as Declarações:
 - De que cumprirá o prazo de até 15 (Quinze) dias para fornecimento do item a ser contratado junto à fiscalização na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
 - De que nos preços registrados estão previstas despesas com frete, custos de entrega e quaisquer outras despesas para a completa execução dos fornecimentos na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
 - De que fará a execução do contrato de acordo com as especificações, condições e requisitos registrados.
 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- c) Contrato Social e Alterações;
- d) Cartão CNPJ ativo;
- e) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária);
- i) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- j) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- k) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- m) Balanço Patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

13. **DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

13.1. Submetemos o Termo de Referência, acompanhado de Ata de Registro e demais documentos oriundos do Processo Licitatório Pregão eletrônico SRP nº 003/2023, Justificativa para a Adesão, Pesquisa e Mapa de Preços, à apreciação superior e providências quanto autorização junto ao Órgão Gerenciador da Ata e consulta dos fornecedores pela autoridade superior.

Carnaúba dos Dantas - RN, 23 de novembro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Airley Seleide Dantas

Diretora Geral Administrativa

Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição	Locais Pesquisados			Média
		Local 01	Local 02	Local 03	
		V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit
01	Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran	127.500,00	147.000,00	146.266,66	0.255,55



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

Processo nº _____

Folha nº _____

Ofício nº 130/2023

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

José Mário Barros Falcão

Secretário Executivo do Consócio Dos Municípios Pernambucanos – COMUPE Av. Recife,
6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04 , Oriunda do Pregão Eletrônico Para
Registro De Preços Nº 03/2023

Senhor Secretário,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizado pelo Consócio Dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

A referida adesão visa contratação com fornecimento de um veículo conforme descrição abaixo, por esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, junto à licitante vencedora do certame.

Descrição do veículo: Veículo novo, zero quilômetro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, porta malas com capacidade de 700 Litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de borda, roda de alumínio aro 16”, Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

Processo nº _____

Folha nº _____

normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização do Consócio Dos Municípios Pernambucanos – COMUPE e da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da documentação abaixo.

- Edital do Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 03/2023
- Publicação do Extrato do Edital
- Proposta da vencedora
- Termo de Homologação
- Publicação do Termo de Homologação
- Ata de Registro de Preços
- Publicação da Ata de Registro de Preços

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos nosso telefone (84) 994148126 o endereço de e-mail : camaracarnauba@gmail.com.

Atenciosamente,

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Ofício nº 106/2023

Recife, 08 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Resposta ao ofício 130/2023

Em atenção ao solicitado no ofício informo, estar à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN autorizado a adesão a Ata de Registro de Preço N 04 item 6 "ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo cinco lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas ..." 1 (uma) unidade, originada do Processo Licitatório 03/2023 - Pregão Eletrônico 03/2023.

Sempre à disposição para os esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

José Mário Barros Falcão

Secretário Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

EDITAL

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, situado na Avenida Cleto Campelo, 3294, sala 12, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000, com Sede Administrativa à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.910-380, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.566 SSP/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – a partir das 9h de 27/02/2023	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir das 08:50 hs do dia 13/03/2023	
INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 hs do dia 13/03/2023	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREGOEIRO: Ênio Amorim Viana	
FONE: (81) 8752	comupe@comupe.org
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO ao COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de declaração do atendimento do disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

III – Modelo da declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;

IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DA ARP

2.1 - O órgão gerenciador será o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE**.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE abaixo:

Nº	MUNICÍPIOS / PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	ARCOVERDE
4	BEZERROS
5	BODOCÓ
6	BUENOS AIRES
7	CAMARABIGE
8	CARUARU
9	CHÃ DE ALEGRIA
10	CUMARU
11	IGARASSU
12	INAJÁ
13	ITAÍBA
14	JOÃO ALFREDO
15	LAGOA GRANDE
16	MORENO
17	PAUDALHO
18	SANTA CRUZ
19	SÃO BENTO DO UNA
20	SÃO VICENTE FÉRRER
21	SERRA TALHADA
22	TORITAMA

2.3 – ORGÃO NÃO PARTICIPANTE - A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos municípios do COMUPE, mas também por qualquer outro município do Estado de Pernambuco que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no Edital e mediante convênio.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com municípios membros do COMUPE.

2.5 - A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

2.6 - Cada Município integrante do COMUPE poderá aderir à Ata de Registro de Preços até 100% da quantidade estimada. O contrato firmado entre o Município membro do COMUPE aderente à Ata de Registro de Preços poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

3. DAS ATIVIDADES À SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. A empresa contratada, toda vez que solicitada deverá entregar os objetos licitados nas quantidades, datas e horários estipulados, oferecendo suporte aos municípios consorciados, sempre que necessário, conforme as solicitações encaminhadas pelos Municípios Consorciados.

3.1.1. A empresa VENCEDORA deverá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I):

a) EM RELAÇÃO AO ITEM 1: Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares conforme as normas da A3P (Agenda Ambiental da Administração Pública).

b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

c) Manter, durante o período de vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica e práticas da boa - fé;

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo Município ou pelo COMUPE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

f) Deverá entregar o objeto após o recebimento das requisições feitas;

g) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse do Município Solicitante, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, em local a ser indicado;

3.2. Da forma de apuração do vencedor.

3.2.1. O critério para a escolha do fornecedor será o de MENOR PREÇO conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

3.3. Do prazo e forma de pagamento.

3.3.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de homologação ou até seja consumido o valor total que é de **RS 30.101.629,83 (trinta e milhões cento e um mil seiscientos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)** prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

3.3.2. Deverá encaminhar nota fiscal/fatura descrevendo os pedidos efetuados.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

4.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei complementar nº 123/2006, deverá comprovar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei;

4.5 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

4.6 - Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.7 - Não poderão participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderão participar deste Pregão:

4.7.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o COMUPE durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública de quaisquer esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.7.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.8. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.8.1. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8.2 empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.8.2 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.8.3 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8.4. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1 - Os Licitantes que participarem do Pregão devem ter conhecimento que se enquadra nas especificações e exigências contidas neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades contidas no item 29 deste Edital.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

5.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.4 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.5 - Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em decorrência de sua desconexão.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;

6.2 – A Proposta de preços deverá ser elaborada com base no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e deverá conter:

6.2.1. Valor unitário;

6.2.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência por cada Item;

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro, quando for o caso;

6.2.4. Marca;

6.2.5. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o encerramento da disputa, e deverá:

6.2.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2.5.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, independente de solicitação do pregoeiro, a empresa que apresentar o menor preço final deverá encaminhar documentação de habilitação,

original, ou devidamente autenticada, proposta ajustada ao lance, contendo o valor unitário e total de cada item e global das compras licitadas.

6.2.5.3. Os preços unitários e totais não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração.

6.2.5.4. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

6.2.5.5. Existindo divergências no preço global em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis;

6.2.5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.2.5.8. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3 - A validade da proposta **NÃO PODE SER INFERIOR A 60 DIAS.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço, no final da disputa deverá enviar, a proposta inicial de preços e a documentação de habilitação para análise pelo Pregoeiro em conformidade com o Edital, em até 1 (um) dia útil, **assinados digitalmente conforme item 17.19.**

7.2 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com emissão de no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da disputa;

7.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação comprobatória da eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através das Certidões de Regularidade Fiscal – CRF e Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.7. Consulta consolidada de pessoa jurídica(TCU)

7.4 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

7.4.2. A(s) certidão(ões)/atestado(s), deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinada por autoridade ou representante de quem expediu, com devida identificação;

7.4.3. A comprovação com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados, desde que no período de 01 (um) ano.

7.4.4. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.5 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, bem como a apresentação dos competentes temas de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

7.5.2. Comprovação de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da adesão;

7.5.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, bem como a apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

7.5.5. Os documentos necessários para habilitação serão enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital, no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital, as cópias ficarão retidas no processo;

7.5.6. Somente serão aceitos documentos extraídos via internet, a partir dos respectivos sites dos órgãos ou entidades responsáveis por sua emissão, se puderem ter a sua autenticidade comprovada;

7.5.7– Na fase de habilitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.5.8. Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo;

7.5.9. O prazo acima referido terá por termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.5.10. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na adesão ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

7.5.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à adesão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação da licitação;

7.6 – Apresentar as seguintes Declarações:

7.6.1. Declaração para atender o disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior de 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no anexo deste Edital (**Anexo II**);

7.6.2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, bem como declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão Federal, Estadual e ou Municipal e nem estar suspensa de participar de Licitação neste Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, assinado pelo Diretor/Sócio ou representante legal (**Anexo III**);

7.6.3. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, **comprovado com Declaração da Junta Comercial**;

7.6.4 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

8.1 - As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14

de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

8.2 - A não apresentação da declaração do item 7.1, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

8.3 - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

8.4 - Na ocorrência do empate ficto, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5 - Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

8.6 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

8.7 - Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento do Município que aderir à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

10.1- Pregões, na forma Eletrônica serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do portal de compras públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão;

10.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado pelo COMUPE;

10.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.6 - A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do COMUPE, devidamente justificada;

10.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMUPE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros;

10.8 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados.

11. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

11.1 - O valor total estimado para aquisição pretendida é de **RS 30.101.629,83 (trinta e milhões cento e um mil seiscientos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)** conforme pesquisa de mercado realizado pelo COMUPE, de acordo com as Especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

11.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

11.2.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.2.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3 - Os preços poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

11.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COMUPE para negociação do valor registrado em Ata;

12. DO REGIME DE FORNECIMENTO

12.1 - O regime de fornecimento poderá ser parcelado, de acordo com as necessidades dos Municípios participantes e não participantes do processo.

12.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela detentora da ARP de imediato, sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO SOLICITANTE.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da Ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.5. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.6. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.8. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município aderente.

12.9. Os itens adjudicados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento conforme endereço constante na ordem de fornecimento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

13.1 - Observado o prazo legal, a pessoa interessada poderá formular consultas **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma.

14. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

14.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos proposta, para a data de início da disputa.

15 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

15.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

16. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

16.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 16.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio ou as subseqüentes se for o caso;
- 16.1.2. Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- 16.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 16.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 16.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 16.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- 16.1.7. Verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, ou as subsequentes se for o caso;
- 16.1.8. Declarar a empresa vencedora;
- 16.1.9. Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 16.1.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos, quando interpostos, submetendo-o a autoridade superior;
- 16.1.11. Elaborar a ata da sessão;
- 16.1.12. Adjudicar a proposta de menor preço e encaminhar à autoridade superior, visando à homologação e a adesão. Nos casos em que houver interposição de recursos a adjudicação será promovida pela autoridade superior, que também homologará o Processo, conforme estabelece o art. 4º, incisos XX, XXI e XXII, da Lei 10.520/02.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

17.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

17.3 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

17.4 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

17.5 – Para julgamento e classificação das propostas, serão observados os valores unitários máximos fixados no orçamento estimativo deste Termo de Referência e os preços deverão ser expressos em Reais, **com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

17.6 – O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação

17.7 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

17.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

17.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos

17.10 - Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema NÃO identificará a autora dos lances às demais participantes;

17.11 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

17.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

17.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não na ordem crescente dos valores;

17.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o Pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

17.15 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;
17.16- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.17 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, os requisitos de aceitabilidade da proposta e os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

17.18 - Declarada a vencedora, a referida documentação comprobatória para habilitação e proposta de preços, deverão ser apresentadas pela licitante vencedora em original ou cópia autenticada, encaminhada ao consórcio EXCLUSIVAMENTE por meio digital, assinados digitalmente, no horário de 8h às 17h, horário local, observando o prazo de até 03 (três) dias úteis para o recebimento pela Administração;

17.19 – A assinatura utilizada para assinar os documentos e habilitação e a Ata de Registro de Preços deve ser reconhecida pelo ICP – Brasil.

17.20 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários ultrapassem aqueles fixados como o valor máximo e não aceitarem reduzi-la.

18. RESULTADO DO JULGAMENTO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio, com os nomes dos respectivos participantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

18.1. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

18.2. O despacho de homologação será publicado na imprensa e afixado no Quadro de Avisos do COMUPE, para conhecimento geral.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços nos termos do item 17.19 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Termo de Referência (Anexo I), na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

19.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19.2. A contratada executará a prestação de serviço com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

19.3. No interesse da Administração, o valor da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

19.4. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

19.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que chamará a segunda colocada.

19.5 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o COMUPE pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

19.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.7. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

19.8. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

19.9. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

19.10. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

19.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

19.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do COMUPE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.14. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COMUPE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

20. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

20.1 – Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, serão enviados **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma www.portaldecompraspublicas, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data para abertura do certame;

20.2 – O licitante é legítima para **IMPUGNAR**, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo fazer o pedido **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma www.portaldecompraspublicas no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**;

20.3 - Após declarado o vencedor, o licitante que quiser **RECORRER** deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão, importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

20.5 - O Pregoeiro negará seguimento aos recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

20.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

20.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

21- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços.

21.2 O adjudicatário será convocado expressamente, para no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

21.4 - É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

21.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada através de Convênio, por qualquer entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante aprovação do COMUPE;

21.6 – Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno.

21.7 - Autorizada a adesão, o órgão/município não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.8 – O modelo de ARP, anexo IV deste edital, pode sofrer modificações e/ou alterações, desde que não resulte em novas obrigações ao detentor da ARP.

21.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o COMUPE – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.10. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.11. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.13.1. O COMUPE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

21.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA

22.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas seguintes condições:

22.1.1 - por decurso do prazo da vigência

22.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

22.1.3 - quando o interesse público assim exigir.

22.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

22.2.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste edital, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu estrato, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal também após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 - A detentora da ata terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo contrato, no couber;

24.2 – No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preço em nome da empresa;

24.3 – A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo da Ata de Registro de Preço.

25. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o fiscal da Ata de Registro de Preços será designado pela unidade onde ocorrerá a prestação do serviço ou fornecimento do produto, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

26. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

26.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

27.1 – O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

27.2 – Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos objetos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição e prazo de utilização e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

27.3 - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações a partir da efetiva entrega dos itens, constante neste Termo de Referência.

27.4 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da especificidade e quantidade dos objetos e consequentemente a aceitação pelo setor competente das entidades participantes no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de entrega provisória.

27.5. Caso os objetos sejam reprovados, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da comunicação à empresa, por meio de justificativa de reprovação;

27.6. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do Contrato;

27.7. Caberá a detentora da ARP arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os participantes, não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos bilhetes inadequados e conseqüentemente rejeitados.

28. DAS OBRIGAÇÕES

28.1. Constitui-se obrigação do Detentor da Ata, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste termo de referência:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do localização, manuseio e entrega dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do serviço licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo Município;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- f) Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação;
- h) Observar as rotinas administrativas do Município, durante o fornecimento dos bilhetes, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos funcionários pelo

fornecimento de bilhetes inadequados ou execução inadequada do serviço, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços;

- j) Manter, durante todo período da adesão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- k) Fornecer o objeto licitado no prazo e de acordo com as especificações contidas neste Termo;
- l) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da adesão, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao Município e a terceiros;
- m) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados;
- n) Quando efetuar o faturamento enviar o espelho da NOTA FISCAL para o COMUPE via correio eletrônico: comupe@comupe.org e para o Município solicitante.
- o) Constitui-se ainda como obrigação do Detentor da Ata, todas as disposições insitas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.2. Constitui-se obrigação do MUNICÍPIO ENTIDADE PARTICIPANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- b) Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) itens;

- f) Inspecionar os objetos no momento de entrega e recusar caso não esteja de acordo com as condições descritas nos itens 25 e 26;
- g) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município solicitante e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do bilhete, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do (s) objeto (s);
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no objeto entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos serviços ora licitados;
- l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do serviço licitado;

29. PENALIDADES

29.1. O **licitante** vencedor ficará impedido de licitar ou contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

29.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

29.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;

- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

29.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;

- II. Multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) serviço (s);
- c) Pela demora em substituir o bilhete rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor da licitado, para cada evento;
- f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

29.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

29.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

29.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o COMUPE destina-se a punir:

- I. A reincidência em condutas já apenadas;
- II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário dos prejuízos resultantes da ação punida.

29.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica;

29.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, no prazo de 10 (dez) dias.

29.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

30. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. Reserva-se ao COMUPE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

30.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

31. DO PAGAMENTO

31.1 – A vencedora do certame no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

31.2 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

31.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

31.3 – O **Município**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

31.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário não será apropriada e nem paga;

31.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município solicitante**.

32. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrá à conta do orçamento do Município que aderir à ata de registro de preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O Consórcio dos Municípios Pernambucanos, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

33.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

33.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

34. DO FORO

É competente o foro da Comarca de Recife para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 16 de fevereiro de 2023

José Mário Barros Falcão
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023****ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Nº	MUNICÍPIOS / PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	ARCOVERDE
4	BEZERROS
5	BODOCÓ
6	BUENOS AIRES
7	CAMARABIGE
8	CARUARU
9	CHÃ DE ALEGRIA
10	CUMARU
11	IGARASSU
12	INAJÁ
13	ITAÍBA
14	JOÃO ALFREDO
15	LAGOA GRANDE
16	MORENO
17	PAUDALHO
18	SANTA CRUZ
19	SÃO BENTO DO UNA
20	SÃO VICENTE FÉRRER
21	SERRA TALHADA
22	TORITAMA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida aquisição de Veículos faz-se necessária para atender os Municípios Consorciados no que se refere a aquisição o dos equipamentos, bem como para reposição quando necessário e também para manter o bem-estar dos servidores e da população garantindo o atendimento às necessidades mínimas dos Municípios consorciados.

3. DOS PRODUTOS

3.1 – Os produtos a serem adquiridos possuem as seguintes especificações técnicas, abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital ; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA DE 90 CAVALOS , no mínimo; bancos em tecido; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.370 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	20	R\$ 92.219,50	R\$ 1.844.390,00
2	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fabrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	20	R\$ 324.646,03	R\$ 6.492.920,60

3	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 16; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, no mínimo; tração 4x4; bancos em tecido ou couro, jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som contendo alto-falante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>	20	R\$ 274.007,73	R\$ 5.480.154,60
4	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo ambulância, Modelo: ano da solicitação ou superior, tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica 0 km, Modelo: ano da solicitação ou superior; ,cor branco, motor flex , mínimo 85 cavalos, transmissão dianteira 5 machas, 3 portas, com retrovisor manual ou elétricos com acionamento interno, cor branca, freios abs, ar-condicionado, vidros opacos nas portas traseiras, isolamento termo acústica de alta densidade, carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, armário superior em compensado naval revestido em formica texturizada com esquadria de alumínio, e portas de acrílico, canto arredondado no armário superior para proteção dos usuários contra impactos, banco baú com cintos de segurança, estofado em courvin de alta resistência, banco para atendente com cinto de segurança, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, suporte para soro, pegue mão semi-embutido no teto, portas em chapa com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.</p>	25	R\$ 140.967,14	R\$ 3.524.178,50
5	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre exio 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídea com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.</p>	25	R\$ 139.488,89	R\$ 3.487.222,13

6	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo cinco lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, porta malas com capacidade de 700 Litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos, computador de borda, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran.</p>	10	R\$ 126.439,42	R\$ 1.264.394,20
7	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Van, com capacidade para 15 Lugares, veículo novo, zero quilômetro, Modelo: ano da solicitação ou superior]; Com Tração 4x2; Com Distância Entre-Eixos De No Mínimo 3665mm; Para O Transporte De Passageiros; De Teto Alto; Com Motor Movido A Diesel De No Mínimo 2.1 Cilindrada De 4 Cilindros Com Potência Mínima De 127 Cv; Movido A Diesel; Com Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima Para 70 Litros; Transmissão Manual Com No Mínimo 05 Velocidades A Frente E 01 A Ré Com Alavanca Posicionada No Painel; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 16; Equipado Com: Poltronas Reclináveis, Estofadas, Com Capacidade Mínima De Transporte Para 15 (Quinze) Passageiros, Incluindo Motorista; Contendo Ainda: No Mínimo 01 (Um) Porta Na Lateral Corrediça Ou Pantográfica; Ar Condicionado; Bagageiro Traseiro; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Disco Ou Tambor Com Abs; Tração Dianteira Ou Traseira; Direção Hidráulica; Retrovisor;</p>	10	R\$ 317.670,32	R\$ 3.176.703,20
8	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Utilitário Micro Ônibus zero quilometro, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, Modelo: ano da solicitação ou superior; com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, 01 (um) cadeirante, com acessibilidade, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta do lado direito para embarque e desembarque, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel, com no mínimo 150 CV de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacôgrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros, tração traseira com rodagem dupla 215/75R-17,5.</p>	10	R\$ 483.166,66	R\$ 4.831.666,60
			TOTAL	R\$ 30.101.629,83

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 – O órgão gerenciador será o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE**.

4.2 – São participantes do Processo as seguintes entidades (Municípios):

Nº	MUNICÍPIOS / PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	ARCOVERDE
4	BEZERROS
5	BODOCÓ
6	BUENOS AIRES
7	CAMARABIGE
8	CARUARU
9	CHÃ DE ALEGRIA
10	CUMARU
11	IGARASSU
12	INAJÁ
13	ITAÍBA
14	JOÃO ALFREDO
15	LAGOA GRANDE
16	MORENO
17	PAUDALHO
18	SANTA CRUZ
19	SÃO BENTO DO UNA
20	SÃO VICENTE FÉRRER
21	SERRA TALHADA
22	TORITAMA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

6. DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1 - O regime de fornecimento será **parcelado**, de acordo com as necessidades dos Municípios.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento, nos endereços indicados pelo município solicitante, **OBSEVAÇÃO:** A entrega do veículo devidamente emplacado e licenciado; entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do COMUPE ou do Município Consorciado que fez a aquisição do veículo.

9. DO PRAZO DE GARANTIA

9.1 – Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos e vícios de fabricação.

Recife, 16 de fevereiro de 2023

José Mário Barros Falcão
Secretário Executivo do COMUPE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, CNPJ/MF _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº 11/2020, Pregão Eletrônico nº 11/2020, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na Licitação - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº 03/2023**, a (o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE)....., inscrito no CNPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não fomos declarados inidôneos e nem estamos suspensos de participar de Licitações em nenhum órgão Federal, Estadual e/ou Municipal.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

(Representante legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

O CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Av. Cleto Campelo, 3294 – Sala 12 – Moreno –PE, CEP: 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653. [REDACTED] 24-20, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 566 SSP/PE e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico 18/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame,....., inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na, Estado de, CEP nº, aqui representada por nacionalidade, estado civil, RG. nº....., CPF/MF nº Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 – O órgão gerenciador será o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE**.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:

Nº	MUNICÍPIOS / PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	ARCOVERDE
4	BEZERROS
5	BODOCÓ
6	BUENOS AIRES
7	CAMARABIGE
8	CARUARU
9	CHÃ DE ALEGRIA
10	CUMARU
11	IGARASSU
12	INAJÁ
13	ITAÍBA
14	JOÃO ALFREDO
15	LAGOA GRANDE

16	MORENO
17	PAUDALHO
18	SANTA CRUZ
19	SÃO BENTO DO UNA
20	SÃO VICENTE FÉRRER
21	SERRA TALHADA
22	TORITAMA

2.3 - A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriundo deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referências, indiscriminadamente, a todos Municípios participantes e não participantes deste registro de preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) item (ns) /lote (s) de acordo com os seguinte preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
VALOR TOTAL MÁXIMO					RS

4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços licitados terão como base à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, consoante Lei Estadual nº 12.525/2003, com as alterações implementadas pela Lei 12.932/2005;

6.2 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COMUPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLAUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo **Município**, o qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no **prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da comunicação ao DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente. **OBSEVAÇÃO:** A entrega do veículo devidamente emplacado e licenciado; entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do COMUPE ou do Município Consorciado que fez a aquisição do veículo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES POR MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada, não apenas pelos municípios do COMUPE, por qualquer outro município do Estado de Pernambuco que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, e mediante convênio.

8.2 – Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.3 – Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a uma entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Entidades Participantes;

8.4 – Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

8.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Entidades Participantes;

8.6 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Entidades Participantes, independentemente do número de Entidades Não Participantes que a aderirem.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

9.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

9.3 – O **município que solicitou o fornecimento** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o veículo for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante**.

9.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1 – Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA;

10.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

10.1.7. Substituir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, os itens que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os veículos dentro do prazo de garantia, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

10.1.8. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela DETENDORA DA ATA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.1.9. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

10.1.12. A entrega dos veículos deverá ser acompanhada do laudo técnico do controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente e cada lote quando da respectiva entrega;

10.1.13. Os veículos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de específicas para que os referidos produtos mantenham a qualidade.

10.1.14. **Quando efetuar o faturamento enviar o espelho da NOTA FISCAL para o COMUPE via correio eletrônico:comupe@comupe.org e para o Município solicitante.**

10.1.15. Realizar a devida habilitação também pelo site da LICITAWEB (www.licitaweb.com.br), onde o fornecedor deve fazer seu cadastro e alimentar o sistema com seus dados e documentos habilitatórios.

10.1.16. O recebimento e conferência dos objetos da licitação serão previamente agendados e efetuados mediante prévio agendamento conforme endereço constante na ordem de fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1. O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

11.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Firmar contratos de adesão, para as aquisições das entidades participantes do processo.

11.1.4. Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

- 11.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.7. Informar a DETENTORA DA ATA sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações das entidades participantes, para entrega do objeto;
- 11.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos Itens desta Ata;
- 11.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 11.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no material entregue.
- 11.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA;
- 11.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

12. DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO PROCESSO.

12.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);
- e) Inspeccionar o veículo no momento de entrega e avaliar se está intacto em caso de estar danificado, não o aceitar;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na ordem de fornecimento, e se as especificações dos veículos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do material licitado;
- n) O município deve fazer seu cadastro e alimentar o sistema com seus dados e demandas dos objetos licitados realizado no site da LICITAWEB (www.licitaweb.com.br).
- o) Os municípios devem enviar cópia dos pedidos feitos a detentora da ARP, por e-mail para o endereço: comupe@comupe.org.

13. DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O **licitante** vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas no edital e ARP, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

13.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

13.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);
 - c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
 - d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;
 - f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

13.5 – O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

13.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

13.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I. A reincidência em condutas já apenadas;
- II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

13.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, no prazo de 10 (dez) dias.

13.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

15.1 – A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (**doze**) meses, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o COMUPE ou seus Consorciados.

15.1.1 - No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (s).

15.1.2 - O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados.

15.2 – A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

15.3 - A contratada declarada vencedora, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o (s) nome (s) da (s) empresa (s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município do Recife/PE, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTADA - CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar digitalmente ARP/contrato;

16.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e nesta ARP;

16.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

16.4 – No ato da adesão se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

17.1 – Se necessário, o COMUPE e entidades Participantes e Não Participantes, poderão solicitar teste drive ou qualquer outro teste, para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de se verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

17.1.1. A solicitação de teste pelo COMUPE ou entidades Participantes e Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo.

17.2 – Após o teste os veículos poderão ser devolvidos à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas, sem ônus para o Município;

17.3 – A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

17.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município que enviar a ordem de fornecimento.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS

18.1 – O produto fornecido deverá atender os requisitos de garantia e características exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

18.2 – O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados.

18.3 – Os veículos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições adequadas a sua preservação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

19.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

19.2 – O Detentor da Ata terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, computados a partir da notificação formal, para providenciar a reposição dos veículos inconformes com o especificado no Termo de Referência;

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

19.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

19.5 - Serão recusados os veículos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes se glosados;

19.6 – O Detentor da Ata compromete-se a repor todas as perdas dos materiais e equipamentos de informática, seja por falhas dos mesmos ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da Administração;

19.7 – Será considerada recusa formal a não substituição do produto, após 60 (sessenta) dias corridos da sua rejeição ou devolução.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, e também, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

20.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

20.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

20.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes e não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representa-lo sempre que for necessário.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO

21.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente;

22.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

22.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 19 de dezembro de 2022

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS
PERNAMBUCANOS
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA DETENTORA DA
ATA
CONTRATADA**

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

P.L. nº 03/2023 – P. Eletrônico nº 03/2023. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. VALOR ESTIMADO: R\$ 30.101.629,83. INÍCIO DA SESSÃO: 13/03/2023 às 09h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do COMUPE: <https://www.comupe.org> e no site do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife, 24/02/2023

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador: DD93E19D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/02/2023. Edição 3288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

CONIUBE
Proc. 0312023
Fls. 59

Table with 4 columns: Sigla, Descrição, Valor, and Data. Lists various educational institutions and their associated values.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
A Faculdade Dom Alberto, mantida pelo Centro de Ensino Superior Dom Alberto (CENSUP), CNPJ: 08.236.291/0001-00, para fins de diplomação em 21 de fevereiro de 2023...

SANTA EMILIA DO SUL - Av. 33 de fevereiro de 2023
LEANDRO XAVIER FERREIRO
Diretor Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Centro Universitário Paulista do Estado de Goiás
CNPJ: 04.907.084/0001-18
Para fins do disposto no art. 21 de Portaria MEC nº 1.095, de 31/10/2018...

Síntese de Montes Belos - GO, 10 de fevereiro de 2023
DRAULIAS ROSA DA NEIVA
Pessoa

CLUBE DUQUE DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CDC Nº 1/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na fornecimento de uniformes esportivos...

Curitiba/PR, 27 de fevereiro de 2023.
ALINE NERE DUARTE VEHR SARDIENHA
Pessoa

COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
Nº 09/2023
NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES...

Recife - PE, 28 de fevereiro de 2023.
FRIO AMORIM VIANA
Presidente do COMUPE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
A Confederação Brasileira do Desporto Universitário realizará, às 18 horas do dia 08/03/2023, o Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos...

Brasília - DF, 27 de fevereiro de 2023.
LUCIANO ATAYDE COSTA CASRAL
Presidente da CBDU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Confederação Brasileira do Desporto Universitário realizará, às 09 horas do dia 08/03/2023, o Pregão Eletrônico visando a aquisição de material permanente, notebooks, monitores de vídeo, projetores...

Brasília - DF, 27 de fevereiro de 2023.
LUCIANO ATAYDE COSTA CASRAL
Presidente da CBDU

Resultado nº 27 de fevereiro de 2023

LUCIA WILKIANO BRAGA

Presidente/ATM

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 3/2023
PREGÃO PRESENCIAL

REPUBLICAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce...

11 de fevereiro de 2023
CAROLINE BACILLAR CÂNDIDO NEISA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 14/02/2023, DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, Pág. 138, no primeiro coluna, referente ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP)...

ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora, Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC, CNPJ: 24.860.740/0001-73, Mantida Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria Mec. Nº 1.095 de 25 de outubro de 2018...

Em 27 de fevereiro de 2023
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA
Diretor Geral APEC

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2023

A CPL da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (ARENÇÃO), do Município Pau dos Ferros/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 10h00min do dia 10/03/2023, licitação na modalidade pregão eletrônico - SRP...

Em 24 de fevereiro de 2023
ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro



ATA FINAL
COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos
Setor de licitações
Pregão Eletrônico - 03/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/02/2023 11:49	28/02/2023 08:00	09/03/2023 08:00	13/03/2023 08:50	13/03/2023 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
02/03/2023 - 15:00	IMPUGNAÇÃO - FMC	08/03/2023 - 10:08	Indeferido	Pedido: Impugnação_COMUPE.pdf Julgamento: RESPOSTA FORD.pdf
Embasamento: Pedido de Impugnação em razão do prazo de entrega e exigências técnicas restritivas de competitividade.				
Julgamento: INDEFERIDO.				
07/03/2023 - 12:24	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL N° 03/2023	10/03/2023 - 12:57	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - RDB 1159-2023 - DOF - COMUPE - CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS-PE.pdf Julgamento: RESPOSTA RENAULT.pdf
Embasamento: Pedido de Impugnação ao Edital n° 03/2023, conforme documento anexo.				
Julgamento: INDEFERIDO.				
07/03/2023 - 12:29	Pedido de Impugnação	10/03/2023 - 12:57	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - FPS - NBA - 00839 - 2023 - CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE.pdf Julgamento: RESPOSTA NISSAN.pdf
Embasamento: Especificações técnicas				
Julgamento: INDEFERIDO.				

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEICULO NOVO, TIPO "HATCH" ZERO QUILOMETRO - MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; 5 PORTAS; CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODAS DE AÇO R 14; AR CONDICIONADO ANALÓGICO OU DIGITAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RETROVISORES MANUAIS COM ACIONAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL; MOTOR COM POTÊNCIA DE 90 CAVALOS, NO MÍNIMO; BANCOS EM TECIDO; JOGO DE TAPETES; SISTEMA COM PREDISPOSIÇÃO PARA SOM; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370 MM; JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	92.219,50	20	UN	Homologado



0002	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, TIPO "PICK-UP" ZERO QUILOMETRO – MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; 4 PORTAS; CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; COMBUSTIVEL: A DIESEL; AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODAS DE ALUMÍNIO R 17; AR CONDICIONADO DIGITAL; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CARTER; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM 3 PONTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO; MOTOR 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, TRACÇÃO 4X4, NO MÍNIMO; BANCOS EM COURO; JOGO DE TAPETES; SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH, APPLE CAR PLAY, ANDROID AUTO, CÂMERA DE RE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TODOS OS ITENS DEVEM SER ORIGINAIS E MONTADO DE FÁBRICA DE COM AS NORMAS BRASILEIRAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA E ALTURA ELÉTRICOS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO ORIGINAL E MONTADO DE FÁBRICA; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3095 MM; JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.</p>	324.646,03	20 UN	Homologado
0003	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO TIPO "PICK-UP" ZERO QUILOMETRO – MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; 4 PORTAS; CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; COMBUSTIVEL: A DIESEL; AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODAS DE AÇO R 16; AR CONDICIONADO ANALÓGICO OU DIGITAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES MANUAIS OU ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CARTER; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM 3 PONTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL; MOTOR 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, NO MÍNIMO, TRACÇÃO 4X4; BANCOS EM TECIDO OU COURO; JOGO DE TAPETES; SISTEMA COM PREDISPOSIÇÃO PARA SOM CONTENDO AUTO-FALANTE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ANTENA DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3095 MM; JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.</p>	274.007,73	20 UN	Homologado
0004	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, TIPO AMBULÂNCIA, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR, TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA 0 KM, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; COR BRANCO, MOTOR FLEX, MÍNIMO 85 CAVALOS, TRANSMISSÃO DIANTEIRA 5 MARCHAS, 3 PORTAS, COM RETROVISOR MANUAL OU ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO INTERNO, COR BRANCA, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, VIDROS OPACOS NAS PORTAS TRASEIRAS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICA DE ALTA DENSIDADE, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, ARMÁRIO SUPERIOR EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA COM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, E PORTAS DE ACRILICO, CANTO ARREDONDADO NO ARMÁRIO SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS CONTRA IMPACTOS, BANCO BAÚ COM CINTOS DE SEGURANÇA, ESTOFADO EM COURVIN DE ALTA RESISTENCIA, BANCO PARA ATENDENTE COM CINTO DE SEGURANÇA, MAÇA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA SORO, PEGUE MÃO SEMI-EMBTUDO NO TETO, PORTAS EM CHAPA COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO.</p>	140.967,14	25 UN	Homologado



0005	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO SETE LUGARES, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA NA COR BRANCA, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 105 CV À GASOLINA, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, ENTRE EIXO 2600 MM, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME ORIGINAL E MONTADO DE FÁBRICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS, COMPUTADOR DE BORDO, RODA DE ALUMÍNIO ARO 16", SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH, APPLE CAR PLAY, ANDROID AUTO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TODOS OS ITENS DEVEM SER ORIGINAIS E MONTADO DE FÁBRICA DE COM AS NORMAS BRASILEIRAS, LUZES DE POSIÇÃO EM LED, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DÚPLO FRONTAL, PNEU ESTEPE, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TAPETES, MACACO, CHAVE DE RODAS E TRIÂNGULO SINALIZADOR, PELÍCULA, CONFORME LEI DO CONTRAN.</p>	139.488,88	25 UN	Homologado
0006	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO CINCO LUGARES, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA NA COR BRANCA, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 105 CV À GASOLINA, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, ENTRE EIXO 2600 MM, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 700 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME ORIGINAL E MONTADO DE FÁBRICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS, COMPUTADOR DE BORDA, RODA DE ALUMÍNIO ARO 16", SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH, APPLE CAR PLAY, ANDROID AUTO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TODOS OS ITENS DEVEM SER ORIGINAIS E MONTADO DE FÁBRICA DE COM AS NORMAS BRASILEIRAS, LUZES DE POSIÇÃO EM LED, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DÚPLO FRONTAL, PNEU ESTEPE, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TAPETES, MACACO, CHAVE DE RODAS E TRIÂNGULO SINALIZADOR, PELÍCULA CONFORME LEI DO CONTRAN.</p>	126.439,42	10 UN	Homologado
0007	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEICULO NOVO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; COM TRACÇÃO 4X2; COM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 3665MM; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; DE TETO ALTO; COM MOTOR MOVIDO A DIESEL DE NO MÍNIMO 2,1 CILINDRADA DE 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV; MOVIDO A DIESEL; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ COM ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM: POLTRONAS RECLINÁVEIS, ESTOFADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA; CONTENDO AINDA: NO MÍNIMO 01 (UM) PORTA NA LATERAL CORREDIÇA OU PANTOGRÁFICA; AR CONDICIONADO; BAGAGEIRO TRASEIRO; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RETROVISOR;</p>	317.670,32	10 UN	Homologado



0008	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MICRO ONIBUS ZERO QUILOMETRO, COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE, COM ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE, PORTA DO LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA 215/75R-17.5.</p>	483.166,66	10 UN	Homologado
------	---	------------	-------	------------

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/02/2023 - 11:43	COMUPE - EDITAL - VEÍCULOS - PUB.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA DE 90 CAVALOS, no mínimo; bancos em tecido; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.370 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>	Italiana Automóveis do Recife Ltda	ARGO TREKKING 1.3 FLEX 5P 2023	FIAT	89.999,90	20	1.799.998,00

2023/02/24 11:43



0002	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>	PEDRAGON AUTOS LTDA	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	317.850,00	20	6.357.000,00
0003	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 16; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, no mínimo; tração 4x4; bancos em tecido ou couro; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som contendo auto-falante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>	PEDRAGON AUTOS LTDA	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	271.800,00	20	5.436.000,00



0004	<p>ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Veículo novo, tipo ambulância, Modelo: ano da solicitação ou superior, tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica 0 km, Modelo: ano da solicitação ou superior, cor branco, motor flex, mínimo 85 cavalos, transmissão dianteira 5 marchas, 3 portas, com retrovisor manual ou elétricos com acionamento interno, cor branca, freios abs, ar-condicionado, vidros opacos nas portas traseiras, isolamento termo acústica de alta densidade, carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, armário superior em compensado naval revestido em formica texturizada com esquadria de alumínio, e portas de acrílico, canto arredondado no armário superior para proteção dos usuários contra impactos, banco baú com cintos de segurança, estofado em courovin de alta resistencia, banco para atendente com cinto de segurança, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, suporte para soro, pegue mão semi-embutido no teto, portas em chapa com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.</p>	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULÂNCIA	FIAT	125.000,00	25	3.125.000,00
0005	<p>ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior, pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (alcoól/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.</p>	PEDRAGON AUTOS LTDA	SPIN 1.8 7 LUGARES	GM/CHEVROLET	137.000,00	25	3.425.000,00



0006	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo cinco lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv a gasolina, bicombustível (alcoól/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, porta malas com capacidade de 700 Litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de borda, roda de alumínio aro 16". Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran.</p>	PEDRAGON AUTOS LTDA	SPIN 1.8 5 LUGRAES	GM/CHEVROLET	126.400,00	10	1.264.000,00
0007	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Van, com capacidade para 15 Lugares, veículo novo, zero quilômetro. Modelo: ano da solicitação ou superior; Com Tração 4x2; Com Distância Entre-Eixos De No Mínimo 3665mm; Para O Transporte De Passageiros; De Teto Alto; Com Motor Movido A Diesel De No Mínimo 2,1 Cilindrada De 4 Cilindros Com Potência Mínima De 127 Cv; Movido A Diesel; Com Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima Para 70 Litros; Transmissão Manual Com No Mínimo 05 Velocidades A Frente E 01 A Ré Com Avanço Posicionada No Painel; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 16; Equipado Com: Poltronas Reclináveis, Estofadas, Com Capacidade Mínima De Transporte Para 15 (Quinze) Passageiros, Incluindo Motorista; Contendo Ainda: No Mínimo 01 (Um) Porta Na Lateral Corredça Ou Pantográfica; Ar Condicionado; Bagageiro Traseiro; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Disco Ou Tambor Com Abs; Tração Dianteira Ou Traseira; Direção Hidráulica; Retrovisor;</p>	REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	MASTER	RENAULT	305.649,00	10	3.056.490,00



0008	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Utilitário Micro Ônibus zero quilometro, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, Modelo: ano da solicitação ou superior; com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, 01 (um) cadeirante, com acessibilidade, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta do lado direito para embarque e desembarque, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel, com no mínimo 150 CV de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros, tração traseira com rodagem dupla 215/75R-17.5.</p>	Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	LO-916/Gran Micro S2	Mercedes Benz/Masca	479.900,00	10	4.799.000,00
------	--	--------------------------------------	----------------------	---------------------	------------	----	--------------

Declarações Obrigatórias

Titulo	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA DE 90 CAVALOS, no mínimo; bancos em tecido; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.370 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	28/02/2023 - 12:22:55	ONIX 1.0 TURBO	GM/CHEVROLET	20	R\$ 98.490,00	R\$ 1.969.800,00	Não
Fiori Veículo Ltda	35.715.234/0001-08	10/03/2023 - 14:57:04	ARGO TREKKING 1,3 FLEX 4P	FIAT	20	R\$ 100.785,30	R\$ 2.015.706,00	Não
Italiana Automóveis do Recife Ltda	02.472.105/0001-79	11/03/2023 - 08:39:18	ARGO TREKKING 1,3 FLEX 5P 2023	FIAT	20	R\$ 92.219,50	R\$ 1.844.390,00	Não



GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	08.571.437/0001-97	12/03/2023 - 16:39:09	POLO 1.0 TSI MT FLEX 4P	VOLKSWAGEN	20	R\$ 110.000,00	R\$ 2.200.000,00	Não
JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001-03	13/03/2023 - 08:03:30	KWID	RENAULT	20	R\$ 100.000,00	R\$ 2.000.000,00	Sim

0002 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	28/02/2023 - 09:03:20	FRONTIER SE AT 4x4	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	20	R\$ 324.000,00	R\$ 6.480.000,00	Sim
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	10/03/2023 - 15:05:16	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	20	R\$ 324.646,00	R\$ 6.492.920,00	Não
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	08/03/2023 - 16:06:27	MITSUBISHI L200 TRITON GLS	MITSUBISHI	20	R\$ 360.000,00	R\$ 7.200.000,00	Sim
AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.287.304/0001-23	10/03/2023 - 12:03:14	L200 2.4 4X4 AUTOMATICA GLS SPORT	MITSUBISHI	20	R\$ 324.000,00	R\$ 6.480.000,00	Não
GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	08.571.437/0001-97	12/03/2023 - 16:46:40	AMAROK V6 COMFORTLINE 3.0 TDI 4X4 AT8	VOLKSWAGEN	20	R\$ 324.000,00	R\$ 6.480.000,00	Não
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001-38	12/03/2023 - 23:49:07	RANGER STORN	FORD	20	R\$ 324.646,03	R\$ 6.492.920,60	Não
ENGEAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	26.491.778/0001-34	13/03/2023 - 07:58:00	NISSAN FRONTIER SE 4X4 CD DIESEL	NISSAN	20	R\$ 324.000,00	R\$ 6.480.000,00	Sim
JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001-03	13/03/2023 - 08:06:27	HILUX POWER PACK	TOYOTA	20	R\$ 350.000,00	R\$ 7.000.000,00	Sim
GRANVIA VEICULOS S.A.	12.946.886/0001-40	13/03/2023 - 08:36:08	RANGER STORN	FORD	20	R\$ 324.646,03	R\$ 6.492.920,60	Não

0003 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 16; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, no mínimo; tração 4x4; bancos em tecido ou couro, jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som contendo auto-falante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	10/03/2023 - 15:05:46	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	20	R\$ 274.007,00	R\$ 5.480.140,00	Não
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	08/03/2023 - 16:06:52	MITSUBISHI L200 TRITON GLS	MITSUBISHI	20	R\$ 360.000,00	R\$ 7.200.000,00	Sim
AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.287.304/0001-23	10/03/2023 - 12:06:09	L200 2.4 4X4 MANUAL	MITSUBISHI	20	R\$ 274.000,00	R\$ 5.480.000,00	Não
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001-38	12/03/2023 - 23:50:44	TORO	FIAT	20	R\$ 274.007,73	R\$ 5.480.154,60	Não
VIA SUL VEICULOS S/A	40.841.736/0002-96	13/03/2023 - 08:28:40	TORO	FIAT	20	R\$ 274.007,73	R\$ 5.480.154,60	Não

0004 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo ambulância, Modelo: ano da solicitação ou superior, tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica 0 km, Modelo: ano da solicitação ou superior; cor branco, motor flex, mínimo 85 cavalos, transmissão dianteira 5 marchas, 3 portas, com retrovisor manual ou elétricos com acionamento interno, cor branca, freios abs, ar-condicionado, vidros opacos nas portas traseiras, isolamento termo acústica de alta densidade, carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, armário superior em compensado naval revestido em formica texturizada com esquadria de alumínio, e portas de acrílico, canto arredondado no armário superior para proteção dos usuários contra impactos,



banco baú com cintos de segurança, estofado em courvin de alta resistencia, banco para atendente com cinto de segurança, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, suporte para soro, pegue mão semi-embutido no teto, portas em chapa com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	07/03/2023 - 14:13:23	PARTNER RAPID 1.4 8V EVO FLEX 2022/2023	PEUGEOT	25	R\$ 159.900,00	R\$ 3.997.500,00	Não
Fiori Veiculo Ltda	35.715.234/0001-06	10/03/2023 - 14:58:00	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANC	FIAT	25	R\$ 140.967,00	R\$ 3.524.175,00	Não
Italiana Automoveis do Recife Ltda	02.472.105/0001-79	11/03/2023 - 08:43:03	FIORINO END AMBULANCIA 1.4 FURGÃO	FIAT	25	R\$ 140.967,14	R\$ 3.524.178,50	Não
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	05.914.425/0001-20	12/03/2023 - 16:50:30	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULANCIA	FIAT	25	R\$ 140.000,00	R\$ 3.500.000,00	Não
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001-38	12/03/2023 - 23:52:13	FIORINO	FIAT	25	R\$ 140.967,14	R\$ 3.524.178,50	Não
JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001-03	13/03/2023 - 08:07:04	PARTER RAPID	RENAULT	25	R\$ 200.000,00	R\$ 5.000.000,00	Sim
GOMES VEICULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	13/03/2023 - 08:09:43	PARTNER RAPID	RENAULT	25	R\$ 200.000,00	R\$ 5.000.000,00	Não
VIA SUL VEICULOS S/A	40.841.736/0002-98	13/03/2023 - 08:29:35	FIORINO AMBULANCIA 2022/2023	FIAT	25	R\$ 140.967,14	R\$ 3.524.178,50	Não

0005 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre exio 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	28/02/2023 - 12:38:14	SPIN 1.8 7 LUGARES	GM/CHEVROLET	25	R\$ 139.488,00	R\$ 3.487.200,00	Não
HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38.730.394/0001-06	07/03/2023 - 16:02:56	SPIN PREMIER 1.8 SPE/4 ECO 07 LUG 22/23	CHEVROLET	25	R\$ 169.900,00	R\$ 4.247.500,00	Não
JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001-03	13/03/2023 - 08:07:40	SPIN	GM	25	R\$ 180.000,00	R\$ 4.500.000,00	Sim

0006 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo cinco lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre exio 2600 mm, porta malas com capacidade de 700 Litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos, computador de borda, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	10/03/2023 - 15:06:16	SPIN 1.8 5 LUGRAES	GM/CHEVROLET	10	R\$ 126.439,00	R\$ 1.264.390,00	Não

0007 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Van, com capacidade para 15 Lugares, veículo novo, zero quilômetro, Modelo: ano da solicitação ou superior; Com Tração 4x2; Com Distância Entre-Eixos De No Mínimo 3665mm; Para O Transporte De Passageiros; De Teto Alto; Com Motor Movido A Diesel De No Mínimo 2.1 Cilindrada De 4 Cilindros Com Potência Mínima De 127 Cv; Movido A Diesel; Com Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima Para 70 Litros; Transmissão Manual Com No Mínimo 05 Velocidades A Frente E 01 A Ré Com Alavanca Posicionada No Painel; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 16; Equipado Com: Poltronas Reclináveis, Estofadas, Com Capacidade Mínima De Transporte Para 15 (Quinze) Passageiros, Incluindo Motorista; Contendo Ainda: No Mínimo 01 (Um) Porta Na Lateral Corrediça Ou Pantográfica; Ar Condicionado; Bagageiro Traseiro; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Disco Ou Tambor Com Abs; Tração Dianteira Ou Traseira; Direção Hidráulica; Retrovisor;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



REGENGE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001- 88	12/03/2023 - 21:04:54	MASTER	RENAULT	10	R\$ 325.000,00	R\$ 3.250.000,00	Não
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001- 38	12/03/2023 - 23:56:49	RENAULT	MASTER MINIBUS	10	R\$ 317.670,32	R\$ 3.176.703,20	Não

0008 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Utilitário Micro Ônibus zero quilometro, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, Modelo: ano da solicitação ou superior; com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, 01 (um) cadeirante, com acessibilidade, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta do lado direito para embarque e desembarque, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel, com no mínimo 150 CV de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros, tração traseira com rodagem dupla 215/75R-17,5.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	12/03/2023 - 19:22:05	LO-916/Gran Micro S2	Mercedes Benz/Masca	10	R\$ 500.000,00	R\$ 5.000.000,00	Não
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001-38	12/03/2023 - 23:59:10	MINIBUS	RENAULT MASTER	10	R\$ 483.166,66	R\$ 4.831.666,60	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	60 dias
Italiana Automóveis do Recife Ltda	02.472.105/0001-79	60 dias
Fiori Veicolo Ltda	35.715.234/0001-08	60 dias
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias
AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.287.304/0001-23	60 dias
GOMES VEICULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	60 dias
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	60 dias
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	05.914.425/0001-20	60 dias
GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	08.571.437/0001-97	60 dias
VIA SUL VEICULOS S/A	40.841.736/0002-98	60 dias
HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38.730.394/0001-06	60 dias
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	60 dias
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001-38	60 dias
JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001-03	60 dias
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	60 dias
ENGE CAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	26.491.778/0001-34	60 dias
GRANVIA VEICULOS S.A.	12.946.886/0001-40	60 dias
REGENGE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	60 dias

Lances Enviados

0001 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA DE 90 CAVALOS, no mínimo; bancos em tecido; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.370 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/02/2023 - 12:22:55	98.490,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
10/03/2023 - 14:57:04	100.785,30 (proposta)	35.715.234/0001-08 - Fiori Veicolo Ltda	Valido



11/03/2023 - 08:39:18	92.219,50 (proposta)	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
12/03/2023 - 16:39:09	110.000,00 (proposta)	08.571.437/0001-97 - GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 08:03:30	100.000,00 (proposta)	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:07:49	100.500,00	08.571.437/0001-97 - GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:09:01	97.390,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:14:19	92.200,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:14:45	92.199,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:18:54	92.100,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:19:19	92.099,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:19:36	92.000,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:19:52	91.998,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:20:17	91.900,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:20:46	91.899,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:22:26	91.800,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:22:49	91.799,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:23:20	91.750,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:23:36	91.749,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:24:07	91.700,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:24:27	91.500,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:24:48	91.395,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:24:57	91.299,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:25:13	91.250,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:25:54	91.200,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:25:55	91.249,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:26:05	91.199,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:26:28	91.100,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:26:40	91.099,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:27:00	91.000,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:27:17	90.999,90	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:27:35	90.500,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:27:52	90.499,90	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido



13/03/2023 - 09:28:18	90.498,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:28:39	90.496,99	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:29:14	90.450,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:29:36	90.449,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:30:58	90.440,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:31:21	90.439,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:31:35	90.435,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:31:54	90.429,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:32:43	90.428,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:33:01	90.427,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:33:13	90.400,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:33:31	90.399,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:33:48	90.380,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:34:08	90.379,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:34:44	90.300,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:35:07	90.298,90	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:36:28	90.200,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:36:37	90.199,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:36:57	90.100,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:37:12	90.099,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:40:19	90.000,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56
13/03/2023 - 09:40:51	89.999,90	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:42:09	89.900,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 14:54:56

0002 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/02/2023 - 09:03:20	324.000,00 (proposta)	46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:09:03
08/03/2023 - 16:06:27	360.000,00 (proposta)	32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
10/03/2023 - 12:03:14	324.000,00 (proposta)	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00



10/03/2023 - 15:05:16	324.646,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
12/03/2023 - 16:46:40	324.000,00 (proposta)	08.571.437/0001-97 - GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	Válido
12/03/2023 - 23:49:07	324.646,03 (proposta)	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social), 23/03/2023 08:56:14
13/03/2023 - 07:58:00	324.000,00 (proposta)	26.491.778/0001-34 - ENGE CAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	Cancelado - Licitante não enviou documentação de habilitação. 21/03/2023 11:37:03
13/03/2023 - 08:06:27	350.000,00 (proposta)	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social), 21/03/2023 11:45:20
13/03/2023 - 08:36:08	324.646,03 (proposta)	12.946.886/0001-40 - GRANVIA VEICULOS S.A.	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 23/03/2023 08:55:49
13/03/2023 - 09:07:29	349.000,00	32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:07:58	323.500,00	08.571.437/0001-97 - GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:09:18	322.000,00	26.491.778/0001-34 - ENGE CAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	Cancelado - Licitante não enviou documentação de habilitação. 21/03/2023 11:37:03
13/03/2023 - 09:09:35	321.990,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:10:40	320.000,00	26.491.778/0001-34 - ENGE CAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	Cancelado - Licitante não enviou documentação de habilitação. 21/03/2023 11:37:03
13/03/2023 - 09:12:34	319.950,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:14:28	319.900,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social), 21/03/2023 11:45:20
13/03/2023 - 09:15:10	318.790,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:15:15	319.000,00	26.491.778/0001-34 - ENGE CAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	Cancelado - Licitante não enviou documentação de habilitação. 21/03/2023 11:37:03
13/03/2023 - 09:15:41	315.000,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:15:46	318.600,00	26.491.778/0001-34 - ENGE CAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	Cancelado - Licitante não enviou documentação de habilitação. 21/03/2023 11:37:03
13/03/2023 - 09:15:51	319.800,00	46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:09:03
13/03/2023 - 09:16:18	314.900,00	26.491.778/0001-34 - ENGE CAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	Cancelado - Licitante não enviou documentação de habilitação. 21/03/2023 11:37:03
13/03/2023 - 09:16:39	312.000,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:17:45	308.850,00	46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:09:03
13/03/2023 - 09:18:20	280.000,00	12.946.886/0001-40 - GRANVIA VEICULOS S.A.	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 23/03/2023 08:55:49
13/03/2023 - 09:18:39	279.000,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:19:05	278.900,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social), 21/03/2023 11:45:20
13/03/2023 - 09:19:45	278.500,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:20:26	278.450,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social), 21/03/2023 11:45:20
13/03/2023 - 09:20:41	290.000,00	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social), 23/03/2023 08:56:14
13/03/2023 - 09:20:53	278.400,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:22:16	279.500,00	46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:09:03
13/03/2023 - 09:22:40	278.350,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social), 21/03/2023 11:45:20
13/03/2023 - 09:23:06	278.300,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:23:36	278.259,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social), 21/03/2023 11:45:20



13/03/2023 - 09:23:50	278.000,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:24:18	277.900,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social). 21/03/2023 11:45:20
13/03/2023 - 09:24:39	277.500,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:25:01	277.484,57	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social). 21/03/2023 11:45:20
13/03/2023 - 09:25:15	277.000,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:42:16	285.000,00	26.491.778/0001-34 - ENGEAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	Cancelado - Licitante não enviou documentação de habilitação. 21/03/2023 11:37:03
13/03/2023 - 09:46:49	277.300,00	26.491.778/0001-34 - ENGEAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	Cancelado - Licitante não enviou documentação de habilitação. 21/03/2023 11:37:03
13/03/2023 - 09:49:22	277.400,00	46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:09:03
13/03/2023 - 10:13:22	276.950,00	46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:09:03
23/03/2023 - 09:01:45	317.850,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido

0003 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 16; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, no mínimo; tração 4x4; bancos em tecido ou couro, jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som contendo auto-falante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/03/2023 - 16:06:52	360.000,00 (proposta)	32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Valido
10/03/2023 - 12:06:09	274.000,00 (proposta)	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
10/03/2023 - 15:05:46	274.007,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
12/03/2023 - 23:50:44	274.007,73 (proposta)	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Valido
13/03/2023 - 08:28:40	274.007,73 (proposta)	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 3, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:10:10
13/03/2023 - 09:10:39	272.890,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:15:51	270.000,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:16:14	250.000,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 3, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:10:10
13/03/2023 - 09:16:30	249.000,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:18:10	272.500,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:19:40	245.000,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 3, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:10:10
13/03/2023 - 09:20:00	244.500,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:21:03	240.000,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 3, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:10:10
13/03/2023 - 09:22:13	239.900,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:22:50	230.000,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 3, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:10:10
13/03/2023 - 09:23:26	229.990,00	13.287.304/0001-23 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório. 20/03/2023 10:12:00
13/03/2023 - 09:23:54	225.000,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 3, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:10:10



0004 - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Veículo novo, tipo ambulância, Modelo: ano da solicitação ou superior, tipo furgoneta / carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica 0 km, Modelo: ano da solicitação ou superior; cor branco, motor flex, mínimo 85 cavalos, transmissão dianteira 5 marchas, 3 portas, com retrovisor manual ou elétricos com acionamento interno, cor branca, freios abs, ar-condicionado, vidros opacos nas portas traseiras, isolamento termo acústica de alta densidade, carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, armário superior em compensado naval revestido em formica texturizada com esquadria de alumínio, e portas de acrílico, canto arredondado no armário superior para proteção dos usuários contra impactos, banco baú com cintos de segurança, estofado em couro de alta resistencia, banco para atendente com cinto de segurança, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, suporte para soro, pegue mão semi-embutido no teto, portas em chapa com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/03/2023 - 14:13:23	159.900,00 (proposta)	32.951.008/0001-20 - MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
10/03/2023 - 14:58:00	140.967,00 (proposta)	35.715.234/0001-08 - Fiori Veicolo Ltda	Válido
11/03/2023 - 08:43:03	140.967,14 (proposta)	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
12/03/2023 - 16:50:30	140.000,00 (proposta)	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
12/03/2023 - 23:52:13	140.967,14 (proposta)	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Válido
13/03/2023 - 08:07:04	200.000,00 (proposta)	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Válido
13/03/2023 - 08:09:43	200.000,00 (proposta)	15.723.680/0001-49 - GOMES VEICULOS ESPECIAIS	Válido
13/03/2023 - 08:29:35	140.967,14 (proposta)	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Válido
13/03/2023 - 09:09:58	150.000,00	15.723.680/0001-49 - GOMES VEICULOS ESPECIAIS	Válido
13/03/2023 - 09:10:30	139.990,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:11:05	139.989,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:12:23	139.900,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:12:51	139.899,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:15:05	139.000,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:15:43	138.999,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:16:09	138.900,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:16:34	138.899,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:16:52	138.000,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:17:12	137.999,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:17:25	137.900,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:17:56	137.899,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:18:08	137.400,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:18:36	137.399,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:18:50	137.000,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:19:17	136.999,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:19:27	136.800,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido



13/03/2023 - 09:19:47	136.799,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:19:52	135.000,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Válido
13/03/2023 - 09:20:03	134.999,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:20:21	134.998,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:20:37	134.800,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:21:02	134.799,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:21:16	130.000,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Válido
13/03/2023 - 09:21:21	134.700,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:21:38	129.999,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:21:47	137.990,90	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Válido
13/03/2023 - 09:21:49	129.998,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:22:05	129.900,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:22:08	128.000,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Válido
13/03/2023 - 09:22:26	127.997,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:22:29	127.999,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:22:41	127.899,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:23:01	127.898,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:23:06	127.000,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Válido
13/03/2023 - 09:23:12	127.799,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:23:27	126.999,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:23:36	126.998,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:23:46	126.997,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:24:10	126.995,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:24:11	126.900,00	40.841.736/0002-98 - VIA SUL VEICULOS S/A	Válido
13/03/2023 - 09:24:19	126.994,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:24:32	126.899,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:24:37	126.499,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:25:12	126.498,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:25:46	126.440,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:26:02	126.438,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:26:19	126.429,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:26:39	126.400,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido



13/03/2023 - 09:26:51	126.399,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:27:13	126.398,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:27:27	126.397,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:28:00	126.300,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:28:14	126.299,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:28:33	126.297,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:28:51	126.249,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:29:04	126.200,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:29:27	126.199,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:29:38	126.198,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:29:59	126.189,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:30:09	126.180,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:30:22	126.179,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:30:48	126.178,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:31:11	126.174,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:31:30	126.170,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:31:45	126.099,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:32:07	125.999,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:32:33	125.900,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:32:51	125.899,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:33:14	125.898,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:33:38	125.890,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:33:55	125.889,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:34:27	125.880,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:34:42	125.879,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:34:58	125.870,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:35:17	125.869,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:35:30	125.860,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:35:54	125.859,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:36:04	125.855,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:36:16	125.854,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido



13/03/2023 - 09:36:36	125.853,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:36:48	125.850,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:37:09	125.849,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:37:22	125.848,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:37:42	125.800,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:38:00	125.799,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:38:13	125.790,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:38:33	125.789,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:38:46	125.788,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:38:56	125.787,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:39:06	125.780,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:39:32	125.779,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:39:53	125.775,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:40:06	125.774,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:40:26	125.770,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:40:40	125.769,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:41:04	125.765,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:41:11	125.764,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:41:26	125.759,90	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:41:50	125.750,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:42:00	125.749,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:42:22	125.700,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:42:37	125.698,90	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:42:53	125.500,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:43:14	125.499,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:43:23	125.400,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:43:37	125.399,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:44:04	125.300,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:44:23	125.299,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:46:07	125.200,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:46:20	125.199,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido



13/03/2023 - 09:47:33	125.100,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:47:40	125.099,00	02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:49:28	125.000,00	05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	Válido

0005 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/02/2023 - 12:38:14	139.488,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
07/03/2023 - 16:02:56	169.900,00 (proposta)	38.730.394/0001-06 - HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
13/03/2023 - 08:07:40	180.000,00 (proposta)	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:14:52	139.400,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:16:02	139.370,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:19:23	139.300,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:19:52	139.200,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:22:49	139.000,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:23:05	138.990,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:23:44	138.900,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:25:11	138.500,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:26:02	138.490,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:26:54	138.450,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:27:29	138.400,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:28:33	138.340,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:29:22	138.339,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:31:28	138.330,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:32:50	138.300,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:34:08	138.290,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:34:35	138.200,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:35:18	137.990,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:36:36	137.900,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:36:57	137.890,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido



13/03/2023 - 09:40:32	137.870,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:41:06	137.500,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:42:46	137.450,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:43:19	137.430,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:47:07	137.429,80	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:47:46	137.420,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:48:15	137.419,90	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:48:40	137.390,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:49:30	137.389,90	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:49:56	137.300,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:50:33	137.299,00	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:50:59	137.250,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:51:21	137.249,90	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:51:44	137.100,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:52:34	137.099,99	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03
13/03/2023 - 09:53:31	137.000,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:53:57	136.942,20	45.924.267/0001-03 - JVS COMERCIO LTDA	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:03

0006 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo cinco lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, porta malas com capacidade de 700 Litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de borda, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2023 - 15:06:16	126.439,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido
13/03/2023 - 09:27:13	126.400,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Valido

0007 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Van, com capacidade para 15 Lugares, veículo novo, zero quilômetro, Modelo: ano da solicitação ou superior; Com Tração 4x2; Com Distância Entre-Eixos De No Mínimo 3665mm; Para O Transporte De Passageiros; De Teto Alto; Com Motor Movido A Diesel De No Mínimo 2.1 Cilindrada De 4 Cilindros Com Potência Mínima De 127 Cv; Movido A Diesel; Com Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima Para 70 Litros; Transmissão Manual Com No Mínimo 05 Velocidades A Frente E 01 A Ré Com Alavanca Posicionada No Painel; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 16; Equipado Com: Poltronas Reclináveis, Estofadas, Com Capacidade Mínima De Transporte Para 15 (Quinze) Passageiros, Incluindo Motorista; Contendo Ainda: No Mínimo 01 (Um) Porta Na Lateral Corredija Ou Pantográfica; Ar Condicionado; Bagageiro Traseiro; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Disco Ou Tambor Com Abs; Tração Dianteira Ou Traseira; Direção Hidráulica; Retrovisor;

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2023 - 21:04:54	325.000,00 (proposta)	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Valido
12/03/2023 - 23:56:49	317.670,32 (proposta)	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório, (Capital Social), 20/03/2023 14:27:58



13/03/2023 - 09:19:37	316.900,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
13/03/2023 - 09:20:12	300.000,00	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Cancelado - Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social), 20/03/2023 14:27:58
13/03/2023 - 09:21:27	305.649,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido

0008 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Utilitário Micro Ônibus zero quilometro, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, Modelo: ano da solicitação ou superior; com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, 01 (um) cadeirante, com acessibilidade, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta do lado direito para embarque e desembarque, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel, com no mínimo 150 CV de potência e torque elétrico, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros, tração traseira com rodagem dupla 215/75R-17,5.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2023 - 19:22:05	500.000,00 (proposta)	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
12/03/2023 - 23:59:10	483.166,66 (proposta)	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 8, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:54
13/03/2023 - 09:08:22	483.100,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:15:52	480.000,00	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 8, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:54
13/03/2023 - 09:16:29	479.900,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
13/03/2023 - 09:16:56	450.000,00	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	Cancelado - A referida empresa está desclassificada no item 8, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência. 14/03/2023 15:13:54

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
14/03/2023 - 14:54:56	JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001-03	Item 0001 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro - Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTENCIA DE 90 CAVALOS; no mínimo; bancos em tecido; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2,370 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.
Desclassificação: A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.			
14/03/2023 - 15:09:03	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	Item 0002 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro - Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.
Desclassificação: A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.			
14/03/2023 - 15:10:10	VIA SUL VEICULOS S/A	40.841.736/0002-98	Item 0003 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo tipo "Pick-UP" zero quilômetro - Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 16; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, no mínimo, tração 4x4; bancos em tecido ou couro; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som contendo auto-falante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.
Desclassificação: A referida empresa está desclassificada no item 3, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.			



14/03/2023 - 15:13:03 JVS COMERCIO LTDA 45.924.267/0001-03 Item 0005 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv a gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.

Desclassificação: A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.

14/03/2023 - 15:13:54 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI 20.351.700/0001-38 Item 0008 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Utilitário Micro Ônibus zero quilometro, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, Modelo: ano da solicitação ou superior; com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, 01 (um) cadeirante, com acessibilidade, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta do lado direito para embarque e desembarque, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel, com no mínimo 150 CV de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros, tração traseira com rodagem dupla 215/75R-17.5.

Desclassificação: A referida empresa está desclassificada no item 8, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.

20/03/2023 - 10:12:00 AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA 13.287.304/0001-23 Abrangendo todo o processo

Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório.

20/03/2023 - 14:27:58 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI 20.351.700/0001-38 Item 0007 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Van, com capacidade para 15 Lugares, veículo novo, zero quilometro, Modelo: ano da solicitação ou superior; Com Tração 4x2; Com Distância Entre-Eixos De No Mínimo 3665mm; Para O Transporte De Passageiros; De Teto Alto, Com Motor Movido A Diesel De No Mínimo 2,1 Cilindrada De 4 Cilindros Com Potência Mínima De 127 Cv; Movido A Diesel; Com Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima Para 70 Litros; Transmissão Manual Com No Mínimo 05 Velocidades À Frente E 01 À Ré Com Alavanca Posicionada No Painel; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 16; Equipado Com: Poltronas Reclináveis, Estofadas, Com Capacidade Mínima De Transporte Para 15 (Quinze) Passageiros, Incluindo Motorista, Contendo Ainda: No Mínimo 01 (Um) Porta Na Lateral Correção Ou Pantográfica; Ar Condicionado; Bagageiro Traseiro; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Disco Ou Tambor Com Abs; Tração Dianteira Ou Traseira Direção Hidráulica; Retrovisor;

Desclassificação: Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório, (Capital Social).

21/03/2023 - 11:37:03 ENGEGAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA 26.491.778/0001-34 Abrangendo todo o processo

Licitante não enviou documentação de habilitação.

21/03/2023 - 11:45:20 JVS COMERCIO LTDA 45.924.267/0001-03 Item 0002 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro - Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital, direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontos; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Desclassificação: Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório, (Capital Social).

23/03/2023 - 08:55:49 GRANVIA VEICULOS S.A. 12.946.886/0001-40 Item 0002 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro - Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital, direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontos; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Desclassificação: A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.



Item 0002 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Desclassificação: Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social).

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/04/2023 - 13:30	--	--

0001 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital ; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA DE 90 CAVALOS , no mínimo; bancos em tecido; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.370 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
02.472.105/0001-79 - Italiana Automoveis do Recife Ltda	13/03/2023 - 14:14:43	SR. PREGOIEIRO, BOA TARDE, MANIFESTAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA ORA VENCEDORA POIS O MODELO OFERTADO (RENAULT KWID) NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL (POTÊNCIA MÍNIMA 90 CAVALOS). DEVENDO POR ISSO SER DESCLASSIFICADA.	Indeferido

Justificativa: Fornecedor não atendeu as especificações do termo de referência.

0002 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



03.935.826/0001-30 -
PEDRAGON AUTOS LTDA

13/03/2023 - 14:06:47

Prezados, boa tarde! Manifestamos a intenção de recurso, pelo fato da arrematante NÃO SER CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, nem fabricante. Portanto, não entregará o veículo sem registro no DETRAN, anteriormente. Caracterizando o órgão, como segundo proprietário.

Indeferido

Justificativa: O Comupe entende que restringir empresas que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é uma medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e competitividade do certame.

0004 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo ambulância, Modelo: ano da solicitação ou superior, tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica 0 km, Modelo: ano da solicitação ou superior; cor branco, motor flex, mínimo 85 cavalos, transmissão dianteira 5 marchas, 3 portas, com retrovisor manual ou elétricos com acionamento interno, cor branca, freios abs, ar-condicionado, vidros opacos nas portas traseiras, isolamento termo acústica de alta densidade, carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, armário superior em compensado naval revestido em formica texturizada com esquadria de alumínio, e portas de acrílico, canto arredondado no armário superior para proteção dos usuários contra impactos, banco baú com cintos de segurança, estofado em courvin de alta resistencia, banco para atendente com cinto de segurança, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, suporte para soro, pegue mão semi-embutido no teto, portas em chapa com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
02.472.105/0001-79 - Italiana Automóveis do Recife Ltda	30/03/2023 - 11:03:42	SENHOR PREGOEIRO BOM DIA. MANIFESTAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA ORA ARREMATANTE POIS A MESMA DESCUMPRIU O EDITAL CONFORME ITEM 7.6.4. CONFORME EMBASAREMOS DETALHADAMENTE EM NOSSA PEÇA RECURSAL. A SER APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE. ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ 02.472.105/0001-79	Indeferido

Justificativa: Rejeitamos a intenção de recurso, tendo em vista que a empresa atendeu a este item do edital, anexando um e-mail da vara da sua comarca, como também informando que as certidões deveriam ser emitida de forma eletrônica pelo site do TJPE, cumprindo com tais exigências e comprovando a idoneidade da licitante.

0005 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos, computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	13/03/2023 - 14:01:31	Boa tarde! Manifestamos a intenção de recurso, pelo fato da empresa arrematante NÃO SER CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, nem montadora. Portanto, não conseguirá entregar o veículo sem registro de emplacamento anterior.	Indeferido

Justificativa: O Comupe entende que restringir empresas que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é uma medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e competitividade do certame.

0008 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Utilitário Micro Ônibus zero quilometro, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da



aquisição, Modelo: ano da solicitação ou superior; com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, 01 (um) cadeirante, com acessibilidade, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta do lado direito para embarque e desembarque, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel, com no mínimo 150 CV de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros, tração traseira com rodagem dupla 215/75R-17,5.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	13/03/2023 - 10:48:59	Sr. pregoeiro, a proposta apresentada pela empresa Vrio, não atende o edital. Eles estão ofertando VAN ao inves de micro ônibus. O modelo Renault Master não atende o PBT mínimo de 7 toneladas e dependendo do modelo ofertado, não atende a capacidade do tanque de 90 litros.	Indeferido

Justificativa: Fornecedor vencedor não atendeu as exigência do termo de referência.

Chat

Data	Apelido	Frase
08/03/2023 - 10:08:18	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA FORD.pdf) em 08/03/2023 às 10:08.
10/03/2023 - 12:57:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA NISSAN.pdf) em 10/03/2023 às 12:57.
10/03/2023 - 12:57:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA RENAULT.pdf) em 10/03/2023 às 12:57.
13/03/2023 - 09:04:55	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/03/2023 - 09:05:12	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/03/2023 - 09:05:58	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes, dentro de instantes iniciaremos a fase de lances.
13/03/2023 - 09:06:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/03/2023 - 09:06:25	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/03/2023 - 09:06:27	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
13/03/2023 - 09:06:27	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/03/2023 - 09:06:28	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
13/03/2023 - 09:06:28	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/03/2023 - 09:06:29	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
13/03/2023 - 09:06:29	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/03/2023 - 09:07:30	Pregoeiro	Senhores Licitantes, todos os lotes serão abertos para fase de lances e terá 30 min de tempo de iminência para inicio do tempo randômico.
13/03/2023 - 09:07:33	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
13/03/2023 - 09:07:33	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/03/2023 - 09:07:34	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
13/03/2023 - 09:07:35	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
13/03/2023 - 09:08:01	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
13/03/2023 - 09:15:03	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 30 minutos.
13/03/2023 - 09:15:10	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 30 minutos.
13/03/2023 - 09:15:17	Sistema	O item 0003 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 30 minutos.
13/03/2023 - 09:15:31	Sistema	O item 0004 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 30 minutos.
13/03/2023 - 09:15:37	Sistema	O item 0005 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 30 minutos.
13/03/2023 - 09:15:46	Sistema	O item 0006 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 30 minutos.
13/03/2023 - 09:15:55	Sistema	O item 0007 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 30 minutos.
13/03/2023 - 09:16:07	Sistema	O item 0008 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 30 minutos.
13/03/2023 - 09:49:08	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
13/03/2023 - 09:49:37	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
13/03/2023 - 09:55:04	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
13/03/2023 - 09:56:25	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/03/2023 - 10:02:45	Sistema	O item 0003 foi encerrado.



13/03/2023 - 10:03:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
13/03/2023 - 10:03:41	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 277.300,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 13/03/2023 as 10:08:40.
13/03/2023 - 10:08:17	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
13/03/2023 - 10:08:46	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 277.400,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 13/03/2023 as 10:13:45.
13/03/2023 - 10:11:43	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
13/03/2023 - 10:13:22	Sistema	O item 0002 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 276.950,00.
13/03/2023 - 10:13:22	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/03/2023 - 10:15:45	Sistema	O item 0001 teve como arrematante JVS COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 89.900,00.
13/03/2023 - 10:15:45	Sistema	O item 0002 teve como arrematante FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - ME com lance de R\$ 276.950,00.
13/03/2023 - 10:15:45	Sistema	O item 0003 teve como arrematante VIA SUL VEICULOS S/A - S/A com lance de R\$ 225.000,00.
13/03/2023 - 10:15:45	Sistema	O item 0004 teve como arrematante NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 125.000,00.
13/03/2023 - 10:15:45	Sistema	O item 0005 teve como arrematante JVS COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 136.942,20.
13/03/2023 - 10:15:45	Sistema	O item 0006 teve como arrematante PEDRAGON AUTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 126.400,00.
13/03/2023 - 10:15:45	Sistema	O item 0007 teve como arrematante VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 300.000,00.
13/03/2023 - 10:15:45	Sistema	O item 0008 teve como arrematante VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 450.000,00.
13/03/2023 - 10:16:41	Pregoeiro	Senhores Licitantes, favor os vencedores as documentações necessárias para o e-mail: comupe@comupe.org e as amostras no endereço e prazo descrito no edital.
13/03/2023 - 10:17:59	Pregoeiro	Senhores Licitantes, favor os vencedores as documentações de habilitação, e documentações técnicas dos itens para o e-mail: comupe@comupe.org no prazo descrito no edital.
13/03/2023 - 10:18:31	Pregoeiro	Favor considerar a ultima mensagem.
13/03/2023 - 10:48:59	Sistema	O fornecedor Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0005.
13/03/2023 - 14:01:31	Sistema	O fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0005.
13/03/2023 - 14:06:47	Sistema	O fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/03/2023 - 14:14:43	Sistema	O fornecedor Italiana Automóveis do Recife Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
14/03/2023 - 14:54:56	Sistema	O fornecedor JVS COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
14/03/2023 - 14:54:56	Sistema	Motivo: A referida empresa está desclassificada no item 1, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.
14/03/2023 - 14:54:56	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Italiana Automóveis do Recife Ltda com lance de R\$ 89.999,90.
14/03/2023 - 15:09:03	Sistema	O fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
14/03/2023 - 15:09:03	Sistema	Motivo: A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.
14/03/2023 - 15:09:03	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA com lance de R\$ 277.000,00.
14/03/2023 - 15:09:03	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor JVS COMERCIO LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
14/03/2023 - 15:10:10	Sistema	O fornecedor VIA SUL VEICULOS S/A foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
14/03/2023 - 15:10:10	Sistema	Motivo: A referida empresa está desclassificada no item 3, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.
14/03/2023 - 15:10:10	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA com lance de R\$ 229.990,00.
14/03/2023 - 15:13:03	Sistema	O fornecedor JVS COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
14/03/2023 - 15:13:03	Sistema	Motivo: A referida empresa está desclassificada no item 5, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.
14/03/2023 - 15:13:03	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante PEDRAGON AUTOS LTDA com lance de R\$ 137.000,00.
14/03/2023 - 15:13:54	Sistema	O fornecedor VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
14/03/2023 - 15:13:54	Sistema	Motivo: A referida empresa está desclassificada no item 8, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.
14/03/2023 - 15:13:54	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda com lance de R\$ 479.900,00.
14/03/2023 - 15:14:21	Pregoeiro	Senhores Licitantes, favor os novos vencedores as documentações de habilitação, e documentações técnicas dos itens para o e-mail: comupe@comupe.org no prazo descrito no edital.
15/03/2023 - 10:03:51	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor JVS COMERCIO LTDA foi definida pelo pregoeiro para 15/03/2023 as 12:00, encerrando às 12:05:00.
15/03/2023 - 12:05:02	Sistema	O item 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
15/03/2023 - 12:20:05	Pregoeiro	Senhores Licitantes, favor os novos vencedores as documentações de habilitação, e documentações técnicas dos itens para o e-mail: comupe@comupe.org no prazo descrito no edital.
20/03/2023 - 10:12:00	Sistema	O fornecedor AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi desclassificado no processo.
20/03/2023 - 10:12:00	Sistema	Motivo: Não envio da documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório.



20/03/2023 - 10:12:00	Sistema	O fornecedor AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
20/03/2023 - 10:12:00	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ENGEAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA com lance de R\$ 277.300,00.
20/03/2023 - 10:12:00	Sistema	O fornecedor AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
20/03/2023 - 10:12:00	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante PEDRAGON AUTOS LTDA com lance de R\$ 271.800,00.
20/03/2023 - 10:12:34	Pregoeiro	Senhores Licitantes, favor os novos vencedores as documentações de habilitação, e documentações técnicas dos itens para o e-mail: comupe@comupe.org no prazo descrito no edital.
20/03/2023 - 14:27:58	Sistema	O fornecedor VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
20/03/2023 - 14:27:58	Sistema	Motivo: Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social).
20/03/2023 - 14:27:58	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 305.649,00.
20/03/2023 - 14:28:09	Pregoeiro	Senhores Licitantes, favor os novos vencedores as documentações de habilitação, e documentações técnicas dos itens para o e-mail: comupe@comupe.org no prazo descrito no edital.
21/03/2023 - 11:37:03	Sistema	O fornecedor ENGEAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA foi inabilitado no processo.
21/03/2023 - 11:37:03	Sistema	Motivo: Licitante não enviou documentação de habilitação.
21/03/2023 - 11:37:03	Sistema	O fornecedor ENGEAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
21/03/2023 - 11:37:03	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante JVS COMERCIO LTDA com lance de R\$ 277.464,57.
21/03/2023 - 11:37:19	Pregoeiro	Senhores Licitantes, favor os novos vencedores as documentações de habilitação, e documentações técnicas dos itens para o e-mail: comupe@comupe.org no prazo descrito no edital.
21/03/2023 - 11:45:20	Sistema	O fornecedor JVS COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
21/03/2023 - 11:45:20	Sistema	Motivo: Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social).
21/03/2023 - 11:45:20	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante GRANVIA VEICULOS S.A. com lance de R\$ 280.000,00.
21/03/2023 - 11:45:28	Pregoeiro	Senhores Licitantes, favor os novos vencedores as documentações de habilitação, e documentações técnicas dos itens para o e-mail: comupe@comupe.org no prazo descrito no edital.
23/03/2023 - 08:55:49	Sistema	O fornecedor GRANVIA VEICULOS S.A. foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
23/03/2023 - 08:55:49	Sistema	Motivo: A referida empresa está desclassificada no item 2, por ofertar item com especificações inferiores ao exigido no termo de referência.
23/03/2023 - 08:55:49	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI com lance de R\$ 290.000,00.
23/03/2023 - 08:56:14	Sistema	O fornecedor VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
23/03/2023 - 08:56:14	Sistema	Motivo: Empresa desclassificada por não atendimento do item 7.5.2 do instrumento convocatório. (Capital Social).
23/03/2023 - 08:56:14	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PEDRAGON AUTOS LTDA com lance de R\$ 318.790,00.
23/03/2023 - 08:58:17	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:00 do dia 23/03/2023.
23/03/2023 - 09:01:45	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 317.850,00.
23/03/2023 - 09:13:15	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
23/03/2023 - 09:13:15	Sistema	Motivo: Licitante realizou oferta.
30/03/2023 - 11:03:42	Sistema	O fornecedor Italiana Automóveis do Recife Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0004.
03/04/2023 - 09:26:48	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/04/2023 - 09:26:48	Sistema	Intenção: SR. PREGOEIRO. BOA TARDE. MANIFESTAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA ORA VENCEDORA POIS O MODELO OFERTADO (RENAULT KWID) NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL (POTÊNCIA MÍNIMA 90 CAVALOS), DEVENDO POR ISSO SER DESCLASSIFICADA.
03/04/2023 - 09:26:48	Sistema	Justificativa: Fornecedor não atendeu as especificações do termo de referência.
03/04/2023 - 09:31:37	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
03/04/2023 - 09:31:37	Sistema	Intenção: Prezados, boa tarde ! Manifestamos a intenção de recurso, pelo fato da arrematante NÃO SER CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, nem fabricante. Portanto, não entregará os veículo sem registro no DETRAN, anteriormente. Caracterizando o órgão, como segundo proprietário.
03/04/2023 - 09:31:37	Sistema	Justificativa: O Comupe entende que restringir empresas que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é uma medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e competitividade do certame.
03/04/2023 - 09:31:54	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
03/04/2023 - 09:31:54	Sistema	Intenção: Boa tarde ! Manifestamos a intenção de recurso, pelo fato da empresa arrematante NÃO SER CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, nem montadora, Portanto, não conseguirá entregar o veículo sem registro de emplacamento anterior.
03/04/2023 - 09:31:54	Sistema	Justificativa: O Comupe entende que restringir empresas que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é uma medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e competitividade do certame.
03/04/2023 - 09:32:31	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
03/04/2023 - 09:32:31	Sistema	Intenção: Sr. pregoeiro, a proposta apresentada pela empresa Vrio, não atende o edital. Eles estão ofertando VAN ao invés de micro ônibus. O modelo Renault Master não atende o PBT mínimo de 7 toneladas e dependendo do modelo ofertado, não atende a capacidade do tanque de 90 litros.
03/04/2023 - 09:32:31	Sistema	Justificativa: Fornecedor vencedor não atendeu as exigências do termo de referência.
03/04/2023 - 13:02:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.



03/04/2023 - 13:02:25	Sistema	Intenção: SENHOR PREGOEIRO BOM DIA. MANIFESTAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA ORA ARREMATANTE POIS A MESMA DESCUMPRIU O EDITAL CONFORME ITEM 7.6.4, CONFORME EMBASAREMOS DETALHADAMENTE EM NOSSA PEÇA RECURSAL, A SER APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE, ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ 02.472.105/0001-79
03/04/2023 - 13:02:25	Sistema	Justificativa: Rejeitamos a intenção de recurso, tendo em vista que a empresa atendeu a este item do edital, anexando um e-mail da vara da sua comarca, como também informando que as certidões deveriam ser emitida de forma eletrônica pelo site do TJPE, cumprindo com tais exigências e comprovando a idoneidade da licitante.
03/04/2023 - 13:02:38	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Italiana Automóveis do Recife Ltda.
03/04/2023 - 13:02:46	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA.
03/04/2023 - 13:02:46	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA.
03/04/2023 - 13:02:46	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA.
03/04/2023 - 13:02:46	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA.
03/04/2023 - 13:02:51	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA.
03/04/2023 - 13:02:57	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.
03/04/2023 - 13:03:02	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
03/04/2023 - 13:03:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 03/04/2023 às 13:30.
03/04/2023 - 13:41:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/04/2023 - 13:41:10	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Enio Amorim Viana.
03/04/2023 - 13:41:10	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Enio Amorim Viana.
03/04/2023 - 13:41:10	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Enio Amorim Viana.
03/04/2023 - 13:41:10	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Enio Amorim Viana.
03/04/2023 - 13:41:10	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Enio Amorim Viana.
03/04/2023 - 13:41:10	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Enio Amorim Viana.
03/04/2023 - 13:41:10	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Enio Amorim Viana.
03/04/2023 - 13:41:10	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Enio Amorim Viana.
03/04/2023 - 13:42:02	Sistema	O Item 0001 foi homologado por José Mário Barros Falcão.
03/04/2023 - 13:42:02	Sistema	O Item 0002 foi homologado por José Mário Barros Falcão.
03/04/2023 - 13:42:02	Sistema	O Item 0003 foi homologado por José Mário Barros Falcão.
03/04/2023 - 13:42:02	Sistema	O Item 0004 foi homologado por José Mário Barros Falcão.
03/04/2023 - 13:42:02	Sistema	O Item 0005 foi homologado por José Mário Barros Falcão.
03/04/2023 - 13:42:02	Sistema	O Item 0006 foi homologado por José Mário Barros Falcão.
03/04/2023 - 13:42:02	Sistema	O Item 0007 foi homologado por José Mário Barros Falcão.
03/04/2023 - 13:42:02	Sistema	O Item 0008 foi homologado por José Mário Barros Falcão.

Enio Amorim Viana
Pregoeiro

Felipe de Melo Moura e Silva
Apoio

Jorge Marques do Amaral Santos
Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos
Setor de licitações
Pregão Eletrônico - 03/2023

Italiana Automóveis do Recife Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.472.105/0001-79 -
Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - CEP: 51180001 - UF: PE - Município: Recife -
Telefone: (81) [REDACTED] 190

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, TIPO "HATCH" ZERO QUILOMETRO - MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; 5 PORTAS; CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL (FLEX); AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODAS DE AÇO R 14; AR CONDICIONADO ANALÓGICO OU DIGITAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RETROVISORES MANUAIS COM ACIONAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL; MOTOR COM POTÊNCIA DE 90 CAVALOS, NO MÍNIMO; BANCOS EM TECIDO; JOGO DE TAPETES; SISTEMA COM PREDISPOSIÇÃO PARA SOM; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370 MM; JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	ARGO TREKKING 1,3 FLEX 5P 2023	FIAT	20 UN	R\$ 89.999,90	1.799.998,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.799.998,00	

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.440.065/0001-71 - Endereço: avenida aracy tanaka biazetto - CEP: 85804605 - UF: PR - Município: Cascavel - Telefone: (45) [REDACTED] 9-6000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO, COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE, COM ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE, PORTA DO LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, TRACÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA 215/75R-17,5.	LO-916/Gran Micro S2	Mercedes Benz/Masca	10 UN	R\$ 479.900,00	4.799.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.799.000,00	

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.914.425/0001-20 - Endereço: Rua Poeta Levino Neto - CEP: 56000000 - UF: PE - Município: Salgueiro - Telefone: (87) 3871-5900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



0004	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, TIPO AMBULÂNCIA, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR, TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA 0 KM, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR, COR BRANCO, MOTOR FLEX, MÍNIMO 85 CAVALOS, TRANSMISSÃO DIANTEIRA 5 MACHAS, 3 PORTAS, COM RETROVISOR MANUAL OU ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO INTERNO, COR BRANCA, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, VIDROS OPACOS NAS PORTAS TRASEIRAS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICA DE ALTA DENSIDADE, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, ARMÁRIO SUPERIOR EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA COM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, E PORTAS DE ACRÍLICO, CANTO ARREDONDADO NO ARMÁRIO SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS CONTRA IMPACTOS, BANCO BAU COM CINTOS DE SEGURANÇA, ESTOFADO EM COURVIN DE ALTA RESISTENCIA, BANCO PARA ATENDENTE COM CINTO DE SEGURANÇA, MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA SORO, PEGUE MÃO SEMI-EMBTUIDO NO TETO, PORTAS EM CHAPA COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO.	FIORINO ENDURANCE FIAT 1.4 FLEX AMBULÂNCIA	25 UN	R\$ 125.000,00	3.125.000,00
------	---	--	-------	----------------	--------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.125.000,00

PEDRAGON AUTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.935.826/0001-30 - Endereço: AV RUI BARBOSA - CEP: 52050000 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3315-5519

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, TIPO "PICK-UP" ZERO QUILOMETRO – MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; 4 PORTAS; CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: A DIESEL; AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODAS DE ALUMÍNIO R 17; AR CONDICIONADO DIGITAL; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CARTER; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM 3 PONTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO; MOTOR 180 CAVALOS DE POTENCIA, TRACÇÃO 4X4, NO MÍNIMO; BANCOS EM COURO; JOGO DE TAPETES; SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH, APPLE CAR PLAY, ANDROID AUTO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TODOS OS ITENS DEVEM SER ORIGINAIS E MONTADO DE FÁBRICA DE COM AS NORMAS BRASILEIRAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA E ALTURA ELÉTRICOS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO ORIGINAL E MONTADO DE FÁBRICA; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3095 MM; JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE.	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	20 UN	R\$ 317.850,00	6.357.000,00

Página 2 de 2



0003	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO TIPO "PICK-UP" ZERO QUILOMETRO – MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; 4 PORTAS; CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: A DIESEL, AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODAS DE AÇO R 16; AR CONDICIONADO ANALÓGICO OU DIGITAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES MANUAIS OU ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CARTER; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM 3 PONTAS; TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL; MOTOR 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, NO MÍNIMO; TRAÇÃO 4X4; BANCOS EM TECIDO OU COURO, JOGO DE TAPETES; SISTEMA COM PREDISPOSIÇÃO PARA SOM CONTENDO AUTO-FALANTE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ANTENA DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3095 MM; JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	20 UN	R\$ 271.800,00	5.436.000,00
0005	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO SETE LUGARES. MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA NA COR BRANCA, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 105 CV À GASOLINA, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, ENTRE EIXO 2600 MM, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME ORIGINAL E MONTADO DE FÁBRICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS, COMPUTADOR DE BORDO, RODA DE ALUMÍNIO ARO 16", SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH, APPLE CAR PLAY, ANDROID AUTO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO. TODOS OS ITENS DEVEM SER ORIGINAIS E MONTADO DE FÁBRICA DE COM AS NORMAS BRASILEIRAS, LUZES DE POSIÇÃO EM LED, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO FRONTAL, PNEU ESTEPE, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TAPETES, MACACO, CHAVE DE RODAS E TRIÂNGULO SINALIZADOR, PELÍCULA, CONFORME LEI DO CONTRAN.	SPIN 1.8 7 LUGARES	GM/CHEVROLET	25 UN	R\$ 137.000,00	3.425.000,00
0006	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO CINCO LUGARES. MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA NA COR BRANCA, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 105 CV À GASOLINA, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, ENTRE EIXO 2600 MM, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 700 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME ORIGINAL E MONTADO DE FÁBRICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS, COMPUTADOR DE BORDO, RODA DE ALUMÍNIO ARO 16", SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH, APPLE CAR PLAY, ANDROID AUTO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO. TODOS OS ITENS DEVEM SER ORIGINAIS E MONTADO DE FÁBRICA DE COM AS NORMAS BRASILEIRAS, LUZES DE POSIÇÃO EM LED, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO FRONTAL, PNEU ESTEPE, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TAPETES, MACACO, CHAVE DE RODAS E TRIÂNGULO SINALIZADOR, PELÍCULA CONFORME LEI DO CONTRAN.	SPIN 1.8 5 LUGARES	GM/CHEVROLET	10 UN	R\$ 126.400,00	1.264.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.482.000,00	

REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 09.941.977/0001-88 - Endereço: V AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR - CEP: 52021000 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3366-6485

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



0007	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; COM TRACÇÃO 4X2; COM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 3665MM; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; DE TETO ALTO; COM MOTOR MOVIDO A DIESEL DE NO MÍNIMO 2,1 CILINDRADA DE 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV; MOVIDO A DIESEL, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ COM ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM: POLTRONAS RECLINÁVEIS, ESTOFADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA; CONTENDO AINDA: NO MÍNIMO 01 (UM) PORTA NA LATERAL CORREDIÇA OU PANTOGRAFICA; AR CONDICIONADO; BAGAGEIRO TRASEIRO; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, RETROVISOR;	MASTER	RENAULT	10 UN	R\$ 305.649,00	3.056.490,00
------	--	--------	---------	-------	----------------	--------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.056.490,00

Valor Total: R\$ 29.262.488,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos

Setor de licitações

Pregão Eletrônico - 03/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA DE 90 CAVALOS, no mínimo; bancos em tecido; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.370 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 92.219,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Italiana Automóveis do Recife Ltda (02.472.105/0001-79)	Adjudicado em: 03/04/2023 - 13:41:10 - Por: Enio Amorim Viana	ARGO TREKKING 1.3 FLEX SP 2023	FIAT	20	1.799.998,00

Item: 0002 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 324.646,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 03/04/2023 - 13:41:10 - Por: Enio Amorim Viana	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	20	6.357.000,00

Item: 0003 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 16; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, no mínimo; tração 4x4; bancos em tecido ou couro, jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som contendo auto-falante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 274.007,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 03/04/2023 - 13:41:10 - Por: Enio Amorim Viana	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	20	5.436.000,00

Item: 0004 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo ambulância, Modelo: ano da solicitação ou superior, tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica 0 km, Modelo: ano da solicitação ou superior; cor branco, motor flex, mínimo 85 cavalos, transmissão dianteira 5 marchas, 3 portas, com retrovisor manual ou elétricos com acionamento interno, cor branca, freios abs, ar-condicionado, vidros opacos nas portas traseiras, isolamento termo acústica de alta densidade, carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, armário superior em compensado naval revestido em formica texturizada com esquadria de alumínio, e portas de acrílico, canto arredondado no armário superior para proteção dos usuários contra impactos, banco baú com cintos de segurança, estofado em courovin de alta resistencia, banco para atendente com cinto de segurança, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, suporte para soro, pegue mão semi-embutido no teto, portas em chapa com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 140.967,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (05.914.425/0001-20)	Adjudicado em: 03/04/2023 - 13:41:10 - Por: Enio Amorim Viana	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULÂNCIA	FIAT	25	3.125.000,00

Item: 0005 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio



automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 139.488,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 03/04/2023 - 13:41:10 - Por: Enio Amorim Viana	SPIN 1,8 7 LUGARES	GM/CHEVROLET	25	3.425.000,00

Item: 0006 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo cinco lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, porta malas com capacidade de 700 Litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de borda, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 126.439,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 03/04/2023 - 13:41:10 - Por: Enio Amorim Viana	SPIN 1,8 5 LUGARES	GM/CHEVROLET	10	1.264.000,00

Item: 0007 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Van, com capacidade para 15 Lugares, veículo novo, zero quilômetro, Modelo: ano da solicitação ou superior; Com Tração 4x2; Com Distância Entre-Eixos De No Mínimo 3665mm; Para O Transporte De Passageiros; De Teto Alto; Com Motor Movido A Diesel De No Mínimo 2.1 Cilindrada De 4 Cilindros Com Potência Mínima De 127 Cv; Movido A Diesel; Com Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima Para 70 Litros; Transmissão Manual Com No Mínimo 05 Velocidades A Frente E 01 A Ré Com Alavanca Posicionada No Painel; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 16; Equipado Com: Poltronas Reclináveis, Estofadas, Com Capacidade Mínima De Transporte Para 15 (Quinze) Passageiros, Incluindo Motorista; Contendo Ainda: No Mínimo 01 (Um) Porta Na Lateral Corrediça Ou Pantográfica; Ar Condicionado; Bagageiro Traseiro; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Disco Ou Tambor Com Abs; Tração Dianteira Ou Traseira; Direção Hidráulica; Retrovisor; - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 317.670,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA (09.941.977/0001-88)	Adjudicado em: 03/04/2023 - 13:41:10 - Por: Enio Amorim Viana	MASTER	RENAULT	10	3.056.490,00

Item: 0008 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Utilitário Micro Ônibus zero quilometro, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, Modelo: ano da solicitação ou superior; com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, 01 (um) cadeirante, com acessibilidade, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta do lado direito para embarque e desembarque, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel, com no mínimo 150 CV de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros, tração traseira com rodagem dupla 215/75R-17,5. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 483.166,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda (05.440.065/0001-71)	Adjudicado em: 03/04/2023 - 13:41:10 - Por: Enio Amorim Viana	LO-916/Gran Micro S2	Mercedes Benz/Masca	10	4.799.000,00

Enio Amorim Viana

Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos
Setor de licitações
Pregão Eletrônico - 03/2023

Resultado da Homologação

0001 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA DE 90 CAVALOS, no mínimo; bancos em tecido; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.370 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. - ARGO TREKKING 1.3 FLEX 5P 2023 - Valor Referência: 92.219,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Italiana Automóveis do Recife Ltda	ARGO TREKKING 1.3 FLEX 5P 2023	20 Unidade	89.999,90	1.799.998,00	Homologado em 03/04/2023 13:42:02 Por: José Mario Barros Falcão

0002 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. - S10 CD 2.8 4X4 DIESEL - Valor Referência: 324.646,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRAGON AUTOS LTDA	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	20 Unidade	317.850,00	6.357.000,00	Homologado em 03/04/2023 13:42:02 Por: José Mario Barros Falcão

0003 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 16; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, no mínimo; tração 4x4; bancos em tecido ou couro, jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som contendo auto-falante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. - S10 CD 2.8 4X4 DIESEL - Valor Referência: 274.007,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRAGON AUTOS LTDA	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	20 Unidade	271.800,00	5.436.000,00	Homologado em 03/04/2023 13:42:02 Por: José Mario Barros Falcão

0004 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo ambulância, Modelo: ano da solicitação ou superior, tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica 0 km, Modelo: ano da solicitação ou superior; cor branco, motor flex, mínimo 85 cavalos, transmissão dianteira 5 machas, 3 portas, com retrovisor manual ou elétricos com acionamento interno, cor branca, freios abs, ar-condicionado, vidros opacos nas portas traseiras, isolamento termo acústica de alta densidade, carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, armário superior em compensado naval revestido em formica texturizada com esquadria de alumínio, e portas de acrílico, canto arredondado no armário superior para proteção dos usuários contra impactos, banco baú com cintos de segurança, estofado em courvin de alta resistencia, banco para atendente com cinto de segurança, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, suporte para soro, pegue mão semi-embutido no teto, portas em chapa com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. - FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULÂNCIA - Valor Referência: 140.967,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULÂNCIA	25 Unidade	125.000,00	3.125.000,00	Homologado em 03/04/2023 13:42:02 Por: José Mario Barros Falcão



0005 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran. - SPIN 1.8 7 LUGARES - Valor Referência: 139.488,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRAGON AUTOS LTDA	SPIN 1.8 7 LUGARES	25 Unidade	137.000,00	3.425.000,00	Homologado em 03/04/2023 13:42:02 Por: José Mário Barros Falcão

0006 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo cinco lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, porta malas com capacidade de 700 Litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran. - SPIN 1.8 5 LUGARES - Valor Referência: 126.439,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRAGON AUTOS LTDA	SPIN 1.8 5 LUGARES	10 Unidade	126.400,00	1.264.000,00	Homologado em 03/04/2023 13:42:02 Por: José Mário Barros Falcão

0007 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Van, com capacidade para 15 Lugares, veículo novo, zero quilômetro, Modelo: ano da solicitação ou superior; Com Tração 4x2; Com Distância Entre-Eixos De No Mínimo 3665mm; Para O Transporte De Passageiros; De Teto Alto; Com Motor Movido A Diesel De No Mínimo 2.1 Cilindrada De 4 Cilindros Com Potência Mínima De 127 Cv; Movido A Diesel; Com Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima Para 70 Litros; Transmissão Manual Com No Mínimo 05 Velocidades A Frente E 01 A Ré Com Alavanca Posicionada No Painel; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 16; Equipado Com: Poltronas Reclináveis, Estofadas, Com Capacidade Mínima De Transporte Para 15 (Quinze) Passageiros, Incluindo Motorista; Contendo Ainda: No Mínimo 01 (Um) Porta Na Lateral Corrediça Ou Pantográfica; Ar Condicionado; Bagageiro Traseiro; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Disco Ou Tambor Com Abs; Tração Dianteira Ou Traseira; Direção Hidráulica; Retrovisor; - MASTER - Valor Referência: 317.670,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	MASTER	10 Unidade	305.649,00	3.056.490,00	Homologado em 03/04/2023 13:42:02 Por: José Mário Barros Falcão

0008 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Utilitário Micro Ônibus zero quilometro, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, Modelo: ano da solicitação ou superior; com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, 01 (um) cadeirante, com acessibilidade, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta do lado direito para embarque e desembarque, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel, com no mínimo 150 CV de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros, tração traseira com rodagem dupla 215/75R-17,5. - LO-916/Gran Micro S2 - Valor Referência: 483.166,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	LO-916/Gran Micro S2	10 Unidade	479.900,00	4.799.000,00	Homologado em 03/04/2023 13:42:02 Por: José Mário Barros Falcão

José Mário Barros Falcão
Autoridade Competente



ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 03/2023 - PE 03/2023

O **COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos** torna público Adjucação e Homologação do Processo Licitatório nº 03/2023, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora as empresas: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79, R\$1.799.998,00. **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.440.065/0001-71, R\$4.799.000,00. **Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20, R\$ 3.125.000,00. **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, R\$16.482.000,00. **REGENCE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.941.977/0001-88, R\$ 3.056.490,00.

Recife, 11 de abril de 2023

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:6B3AB34C

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/04/2023. Edição 3318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04

O CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Av. Cleto Campelo, 3294 – Sala 12 – Moreno –PE, CEP: 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 37.566 SSP/PE e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico 03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, com sede na AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS, Recife Estado de Pernambuco, CEP nº 52050-000, aqui representada por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, Brasileira, solteira, RG. Nº 5.017.016 SSP/PE, CPF/MF Nº 008.04-84 Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 – O órgão gerenciador será o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE**.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:

Nº	MUNICÍPIOS / PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	ARAÇOIABA
4	ARCOVERDE
5	BEZERROS
6	BODOCÓ
7	BUENOS AIRES
8	CABO DE SANTO AGOSTINHO
9	CAMARAGIBE
10	CARNAÍBA
11	CARUARU
12	CHÃ DE ALEGRIA
13	CUMARU
14	IGARASSU
15	INAJÁ
16	ITAÍBA
17	JOÃO ALFREDO

18	LAGOA GRANDE
19	MORENO
20	PAUDALHO
21	OLINDA
22	SANTA CRUZ
23	SÃO BENTO DO UNA
24	SÃO VICENTE FERRER
25	SERRA TALHADA
26	TORITAMA
27	TRACUNHAÉM

2.3 - A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriundo deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referências, indiscriminadamente, a todos Municípios participantes e não participantes deste registro de preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) item (ns) /lote (s) de acordo com os seguinte preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
2	20		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de alumínio R 17; ar condicionado digital; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo; bancos em couro; jogo de tapetes; Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras; banco do motorista com regulagem de distância e altura elétricos; sistema de alarme antifurto original e montado de fábrica; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de	R\$ 317.850,00	R\$ 6.357.000,00

			tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.		
3	20		<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo tipo "Pick-UP" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: a Diesel; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 16; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, no mínimo; tração 4x4; bancos em tecido ou couro, jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som contendo auto-falante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 3095 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>	R\$ 271.800,00	R\$ 5.436.000,00
5	25		<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.</p>	R\$ 137.000,00	R\$ 3.425.000,00
6	10		<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo cinco lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, porta malas com capacidade de 700</p>	R\$ 126.400,00	R\$ 1.264.000,00

ZILANDA
KARLA
MEDEIROS
DA
SILVA:008
04880484

Assinado de
forma digital
por ZILANDA
KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:0080488
0484

		<p>Litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de borda, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran.</p>	
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$16.482.000,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços licitados terão como base à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, consoante Lei Estadual nº 12.525/2003, com as alterações implementadas pela Lei 12.932/2005;

6.2 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COMUPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLAUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo **Município**, o qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no **prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da comunicação ao DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente. **OBSEVAÇÃO:** A entrega do veículo devidamente emplacado e licenciado; entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do COMUPE ou do Município Consorciado que fez a aquisição do veículo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES POR MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada, não apenas pelos municípios do COMUPE, por qualquer outro município do Estado de Pernambuco que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, e mediante convênio.

8.2 – Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.3 – Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a uma entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Entidades Participantes;

8.4 – Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

8.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Entidades Participantes;

8.6 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Entidades Participantes, independentemente do número de Entidades Não Participantes que a aderirem.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

9.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:00804880
484

Assinado de forma
digital por ZILANDA
KARLA MEDEIROS DA
SILVA:00804880484

9.3 – O **município que solicitou o fornecimento** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o veículo for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante**.

9.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1 – Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA;

10.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

10.1.7. Substituir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, os itens que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os veículos dentro do prazo de garantia, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

10.1.8. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela DETENDORA DA ATA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.1.9. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:008048804
84

Assinado de forma
digital por ZILANDA
KARLA MEDEIROS DA
SILVA:00804880184

10.1.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

10.1.12. A entrega dos veículos deverá ser acompanhada do laudo técnico do controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente e cada lote quando da respectiva entrega;

10.1.13. Os veículos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de específicas para que os referidos produtos mantenham a qualidade.

10.1.14. **Quando efetuar o faturamento enviar o espelho da NOTA FISCAL para o COMUPE via correio eletrônico:comupe@comupe.org e para o Município solicitante.**

10.1.15. Realizar a devida habilitação também pelo site da LICITAWEB (www.licitaweb.com.br), onde o fornecedor deve fazer seu cadastro e alimentar o sistema com seus dados e documentos habilitatórios.

10.1.16. O recebimento e conferência dos objetos da licitação serão previamente agendados e efetuados mediante prévio agendamento conforme endereço constante na ordem de fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1. O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

11.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Firmar contratos de adesão, para as aquisições das entidades participantes do processo.

11.1.4. Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

11.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

11.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

11.1.7. Informar a DETENTODA DA ATA sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações das entidades participantes, para entrega do objeto;

11.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos Itens desta Ata;

11.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no material entregue.

11.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA;

11.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

12. DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO PROCESSO.

12.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);
- e) Inspeccionar o veículo no momento de entrega e avaliar se está intacto em caso de estar danificado, não o aceitar;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na ordem de fornecimento, e se as especificações dos veículos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do material licitado;
- n) O município deve fazer seu cadastro e alimentar o sistema com seus dados e demandas dos objetos licitados realizado no site da LICITAWEB (www.licitaweb.com.br),
- o) Os municípios devem enviar cópia dos pedidos feitos a detentora da ARP, por e-mail para o endereço: comupe@comupe.org.

13. DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O **licitante** vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas no edital e ARP, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

13.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

13.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;
- f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

13.5 – O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

13.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

13.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I. A reincidência em condutas já apenadas;
- II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

13.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, no prazo de 10 (dez) dias.

13.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

15.1 – A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (**doze**) meses, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o COMUPE ou seus Consorciados.

15.1.1 - No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (s).

15.1.2 - O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados.

15.2 – A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

15.3 - A contratada declarada vencedora, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o (s) nome (s) da (s) empresa (s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município do Recife/PE, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTADA - CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar digitalmente ARP/contrato;

16.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e nesta ARP;

16.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

16.4 – No ato da adesão se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

17.1 – Se necessário, o COMUPE e entidades Participantes e Não Participantes, poderão solicitar teste drive ou qualquer outro teste, para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de se verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

17.1.1. A solicitação de teste pelo COMUPE ou entidades Participantes e Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos

itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo.

17.2 – Após o teste os veículos poderão ser devolvidos à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas, sem ônus para o Município;

17.3 – A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

17.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município que enviar a ordem de fornecimento.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS

18.1 – O produto fornecido deverá atender os requisitos de garantia e características exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

18.2 – O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados.

18.3 – Os veículos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições adequadas a sua preservação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

19.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

19.2 – O Detentor da Ata terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, computados a partir da notificação formal, para providenciar a reposição dos veículos inconformes com o especificado no Termo de Referência;

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

19.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

19.5 - Serão recusados os veículos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes se glosados;

19.6 – O Detentor da Ata compromete-se a repor todas as perdas dos materiais e equipamentos de informática, seja por falhas dos mesmos ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da Administração;

19.7 – Será considerada recusa formal a não substituição do produto, após 60 (sessenta) dias corridos da sua rejeição ou devolução.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, e também, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

20.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

20.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

20.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes e não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representa-lo sempre que for necessário.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO

21.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente;

22.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

22.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:0080488048
4

Assinado de forma
digital por ZILANDA
KARLA MEDEIROS DA
SILVA:00804880484

Recife, 04 de abril de 2023

JOSE MARIO Assinado de
BARROS forma digital por
JOSE MARIO
FALCAO:65 BARROS
330722420 FALCAO:6533072
2420

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS
PERNAMBUCANOS
CONTRATANTE**

ZILANDA KARLA Assinado de forma
MEDEIROS DA digital por ZILANDA
KARLA MEDEIROS
SILVA:008048804 DA
84 SILVA:00804880484

**PEDRAGON AUTOS LTDA
CONTRATADA**

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PL 03/2023 - PE 03/2023

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório nº 03/2023, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora as empresas: **ATA 01 -ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79, R\$1.799.998,00. **ATA 02 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.440.065/0001-71, R\$4.799.000,00. **ATA 03 - Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20, R\$ 3.125.000,00. **ATA 04 - PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, R\$16.482.000,00. **ATA 05 - REGENCE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.941.977/0001-88, R\$ 3.056.490,00. Data de assinatura de ata de registro de preços: 04 de abril de 2023. Período de vigência: 12 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024.

Recife, 17 de abril de 2023

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:2400F3AD

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2023. Edição 3324
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

Processo nº _____

Folha nº _____

Ofício nº 142

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA

Representante da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ/MF nº 03.935.826/000130, com sede na AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS,
Recife/PE, junto ao Processo Licitatório em referencia.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04, oriunda do Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 03/2023.

Senhora Representante,

Com fulcro no art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, após autorização do Consórcio dos Municípios Pernambucanos, através do Ofício 106/2023 de 08 de novembro de 2023, vimos a presença de Vossa Senhoria, solicitar concordância ou não no que se refere ao fornecimento de um veículo conforme descrição abaixo, registrado na Ata de Registro de Preços nº 04, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Descrição do veículo: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo cinco lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre exijo 2600 mm, porta malas com capacidade de 700 Litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos, computador de borda, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

Processo nº _____

Folha nº _____

Sabendo de que receberemos atenção devida, desde já agradecemos e aguardamos resposta.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos nosso telefone (84) 99414-8126 o endereço de e-mail : camaracarnauba@gmail.com.

Atenciosamente,



MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente



Recife/PE 10 de Novembro de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Ref: resposta ao ofício N 142

Prezada Senhora Marli de M. Dantas,
Presidente da Câmara Municipal.

PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE, fone (81) 31944012, através de seu representante legal abaixo assinado, vem informar que concorda com a Adesão a Ata de Registro de Preços n 04/2022- COMUPE, oriunda do Pregão Eletrônico n 03/2023, nas mesmas condições da Ata original.

Zilanda Karla Medeiros da Silva.
Consultora de Vendas Frotista/Governo
RG nº 50.000.000.000.000 SSP/PE
CPF nº 008.000.000.000-84





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME: SILVANA KARLA REDEIROS DA SILVA
 DOB: [REDACTED] PE
 CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 09/04/1979
 FILIAÇÃO: ZENE CARLOS REDEIROS EA 611
 VE: DELIA MARIA DA NATIVIDADE
 PERMISSÃO: [REDACTED] AZE: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]
 VALIDADE: [REDACTED] TT. HABILITAÇÃO: 25/07/2009



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2321129910

OBSERVAÇÕES

Silvana Karla Redeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 02/02/2009

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

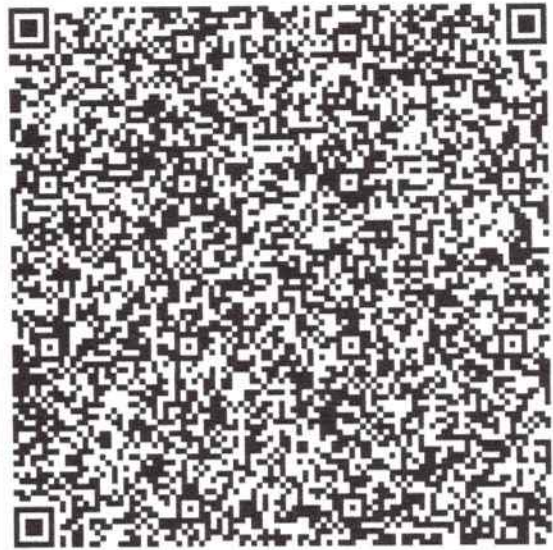
20541408106
 PE110595033

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

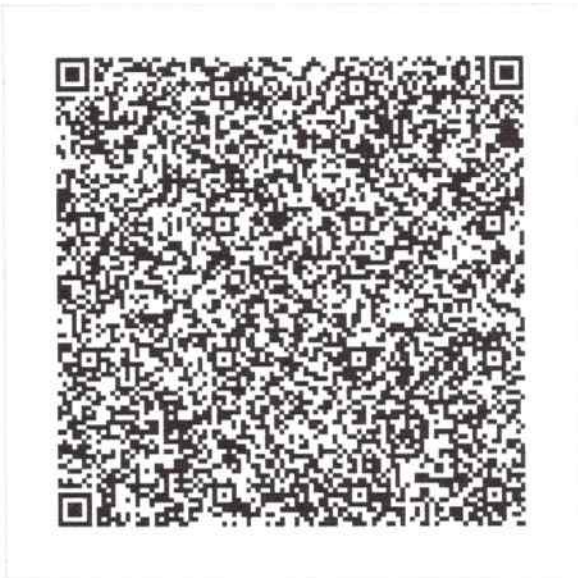
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2325427830	NOME JOSE FENILQUE DAMORIM DE FIGUEIREDO	UF - PE
	DATA NASCIMENTO 20/08/1956	FISSÃO HENRIQUE CESAR DE FIGUEIREDO REGINA DULCE DAMORIM DE FIGUEIREDO
	PERMISSÃO ACC CAT. HAB.	VALIDADE 28/09/2021
	Nº HABILITAÇÃO 12/09-1974	
SENATRAN	OBSERVAÇÕES	
	ASSINATURA DO PORTADOR	
2325427830	LOCAL RECIFE, PE	DATA EMISSÃO 28/03/2021
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	
PERNAMBUCO		06428445657 PE111440990
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-WILMA ASFORA FIGUEIREDO|00964579484-TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

PEDRAGON AUTOS LTDA.

CNPJ/ME 03.935.826/0001-30

NIRE 26.2.0124050-7

- 32ª Alteração do contrato social - consolidação -

A - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

A.1 - JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, natural do Recife/PE, nascido em 20 de agosto de 1956, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5.450, Apto. 701, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.030-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 824.000.000.000.000 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 183.000.000.000-53; e,

A.2 - D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

sociedade empresária limitada, com sede na Rua Dona Ana Xavier, nº 104, no bairro de Casa Amarela, CEP: 52.070-060, Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.207.335/0001-07, registrada na JUCEPE sob o NIRE de nº 26.2.0135619-0, neste ato representada por sua sócia administradora com poderes para tanto, **WILMA ASFORA FIGUEIREDO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheira, natural de Recife/PE, nascida em 22/03/1956, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 5.450, Apto. 701, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.030-000, Recife/PE, portadora da cédula de identidade de nº 1086.310 SSP/PE e inscrita no CPF/ME sob o nº 351.000.000.000-72.

B - CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1 - As partes contratantes acima nomeadas e no final assinadas, têm, entre si, justa e acordada a 32ª Alteração do contrato social da sociedade limitada sob a denominação de **PEDRAGON AUTOS LTDA**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 965, no bairro dos Afritos, CEP: 52050-000, Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0001-30, constituída pelo contrato celebrado em data de 03 de Julho de 2000, arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco em data de 17 de julho de 2000, sob o nº 26.2.0124050-7 e alterações posteriores arquivadas na mesma junta, o que ora fazem, por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

PEDRAGON AUTOS LTDA – 32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1 de 14

29/06/2023

Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239232550 de 29/06/2023 Protocolo 239232550 de 07/06/2023 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43434554694186

JUCEPE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-MILMA ASFORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da Administração da Sociedade

1.1. Os sócios de comum acordo e por unanimidade, resolvem destituir o Diretor Presidente da sociedade, com mandato em vigor por prazo indeterminado, qual seja: Diretor Presidente: RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS, o qual, a partir desta data, deixa de exercer sua função de Diretor.

1.2. Os sócios de comum acordo e por unanimidade, resolvem alterar as disposições dos artigos da Administração da Sociedade, os quais passam a vigorar com a seguinte redação.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º - A sociedade será gerida e administrada por 01 (um) Diretor Presidente, administrador não sócio, que terá as prerrogativas, no que couber, aos termos da previsão contida nos artigos 143 e 144 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A), com autonomia para gerir os negócios da sociedade, devendo o fazer como se estivesse na administração de seu próprio negócio, conforme regra o artigo 1.011 do Código Civil, restando tão somente necessário a autorização prévia dos sócios para a realização dos atos excepcionais elencados no parágrafo quinto deste artigo.

*Parágrafo Primeiro - O administrador não sócio será empossado no ato de sua eleição que se dará em alteração do contrato social, dispensado de prestar caução, o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor Presidente**.*

*Parágrafo Segundo – A eleição do **Diretor Presidente** se dará mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil.*

Parágrafo Terceiro – A vigência do exercício do cargo de Diretor Presidente se dará por prazo indeterminado, tendo como termo inicial a data da sua eleição e posse.

Parágrafo Quarto - O Diretor Presidente poderá ser destituído, independentemente de notificação ou comunicação prévia, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, podendo a destituição se dar mediante alteração do contrato social, vigorando a destituição a partir do registro do respectivo instrumento perante a Junta Comercial, restando todavia, proibido o Diretor Presidente de praticar

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239232550 de 29/06/2023 Protocolo 239232550 de 07/06/2023 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43434554694186



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-MILMA ASFORA FIGUEIREDO | 00964578484-TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS | 1837629453-JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO

qualquer ato de administração a partir da sua ciência acerca da destituição, mesmo que ainda pendente de registro na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto - Os atos a seguir relacionados, só poderão ser praticados diretamente pelo sócio JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO, acima já qualificado: **a)** alienação, desalienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade; **b)** compra, venda, locação e distratos de imóveis da sociedade; **c)** contratação de financiamentos e empréstimos de uma forma geral e para operações de crédito rotativo para compra de veículos; **d)** outorga de garantia real e prestação de garantias, tais como aval e fiança em favor da sociedade; e, **e)** assinar documentos gerais relativos à Concessão Chevrolet (abertura, encerramento e nomeação de showroom, dentre outros).

Parágrafo Sexto - A sociedade outorga ao sócio JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO, neste ato e instrumento, procuração para a representação e prática em nome da sociedade de todos os atos acima relacionados no Parágrafo Quinto, de forma, que poderá ser a sociedade nestes casos, representada diretamente pelo sócio acima indicado.

Artigo 12º - Os sócios de comum acordo e por unanimidade, elegeram o administrador não sócio, para o cargo de **Diretor Presidente: TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Bruno Maia, nº 150, Apto. 1801, no bairro das Graças, CEP: 52.011-110, Recife PE, portador da cédula de identidade de nº 5.390.328 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.645.784-84, nomeado e empossado neste ato, dispensado de prestar caução, para um mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - A representação da sociedade, na forma do caput deste artigo, poderá ser exercida alternativamente através da constituição de procuradores, funcionários ou não da sociedade, quantos forem necessários, que os representarão, respeitadas as ressalvas contidas no parágrafo quinto, do artigo 11º acima.

Parágrafo Segundo - Na constituição de procuradores em nome da sociedade, observar-se-á o seguinte: (i) os instrumentos de mandato serão outorgados pelo Diretor Presidente; (ii) não poderão ter prazo superior a 12 (doze) meses, salvo aqueles com finalidade "ad judicium", que

29/06/2023





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-WILMA ASPORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILAOA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

poderão ter prazo indeterminado e deverão constar cláusula de prestação de contas; (iii) os poderes deverão constar expressamente no instrumento de procuração.

Artigo 13º - O Diretor Presidente e os procuradores devidamente constituídos, ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade. Tais atos são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, subsistindo a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações contratuais.

Artigo 14º - O Diretor Presidente receberá remuneração, conforme pactuado em instrumento próprio, verba essa que será lançada à conta de despesas administrativas.

1.3. O diretor acima qualificado e empossado, declara, sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a administração da sociedade, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Consolidação

2.1. Os outorgantes e reciprocamente outorgados, face à modificação havida, resolvem alterar as demais cláusulas do contrato social desta sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a ser regido pelas disposições em sucessivo, mutuamente outorgadas e aceitas.

PEDRAGON AUTOS LTDA

- Consolidação -

Artigo 1º - Sob a denominação de **PEDRAGON AUTOS LTDA**, gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1.052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Avenida Rui Barbosa, nº 965, no bairro dos Aflitos, freguesia das Graças. CEP: 52.050-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem as seguintes filiais:

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239232550 de 29/06/2023 Protocolo 239232550 de 07/06/2023 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43434554694186



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-WILMA ASPORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

a) Rua Dona Ana Xavier, nº 104, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0002-11, inscrita na JUCEPE sob o NIRE de nº 26.9.0034420-4, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: a.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); a.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); a.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, a.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04);

b) Estrada dos Remédios, nº 855, no bairro de Afogados, Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0003-00 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9. 0040619-6, filial esta que desenvolve as mesmas atividades da matriz;

c) Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 675, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.030-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0004-83 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0045513-8, filial esta que desenvolve as mesmas atividades da matriz;

d) Rua Cosme Viana, nº 545, no bairro de Afogados, Recife/PE, CEP: 50.830-150, depósito de veículos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0005-64 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0074758-9, filial esta que desenvolve as atividades de depósito de veículos, e serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0/02);

e) Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 1715 – B, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 52.021-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0006-45 e inscrita na JUCEPE sob o NIRE de nº 26.9.0075468-2, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: e.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); e.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); e.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, e.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04).

29/06/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-MILMA ASFORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSÉ HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

f) Rua da Aurora, nº 1563, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0007-26 e inscrita na JUCEPE sob NIRE de nº 26.9.0077063-7, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: f.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); f.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); f.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, f.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04).

g) Avenida 17 de agosto, números 2020 e 2032, Poço, Recife/PE, CEP: 52.060-485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0009-98 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0081155-4, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: g.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); g.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); g.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, g.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04).

h) Avenida Beberibe, número 802, Ponto de Parada, Recife/PE, CEP: 52.041-375, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0010-21 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0082100-2, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: h.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); h.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); h.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, h.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04).

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239232550 de 29/06/2023 Protocolo 239232550 de 07/06/2023 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43434554694186



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-MILMA ASFORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILAGA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO

Parágrafo Segundo - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade e suas filiais têm por objeto social as seguintes atividades:

- 1) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 2) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 3) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 6) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 7) 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; e,
- 8) 7490-1/04 - prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) dividido em 27.000.000 (vinte e sete milhões) de quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas pelos sócios.

Artigo 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira:

- (a) o sócio **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO** é titular de 26.730.000 (vinte e seis milhões, setecentas e trinta mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), correspondente ao percentual de 99% (noventa e nove por cento) do capital social, no valor total de R\$ 26.730.000,00 (vinte e seis milhões, setecentas e trinta mil reais);

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239232550 de 29/06/2023 Protocolo 239232550 de 07/06/2023 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43434554694186



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-WILMA ASFOFA FIGUEIREDO | 00964578464-TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS | 18377629453-JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

(b) a sócia **D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.** é titular de 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do capital social, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Artigo 7º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação pertinente, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 8º - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, mediante deliberação dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social, pela criação de quotas novas, com a integralização em dinheiro de contado ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer forma prevista em lei, cumpridas as formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Na proporção das quotas que detiverem no capital social, terão os sócios preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento de capital, com a entrada de recursos novos ou com a apropriação de créditos.

Artigo 9º - As quotas do capital social são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão de novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 10º - A cessão de quotas entre os sócios é livre, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das suas participações no capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º - A sociedade será gerida e administrada por 01 (um) Diretor Presidente, administrador não sócio, que terá as prerrogativas, no que couber, aos termos da previsão contida nos artigos 143 e 144 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), com autonomia para gerir os negócios da sociedade, devendo o fazer como se estivesse na administração de seu próprio negócio, conforme regra o artigo 1.011 do Código Civil, restando tão somente necessário a

29/06/2023





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156962472-MILMA ASFORA FIGUEIREDO|00664578464-TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

autorização prévia dos sócios, para a realização dos atos excepcionais elencados no parágrafo quinto deste artigo.

Parágrafo Primeiro - O administrador não sócio será empossado no ato de sua eleição que se dará em alteração do contrato social, dispensado de prestar caução, o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor Presidente**.

Parágrafo Segundo - A eleição do **Diretor Presidente** se dará mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - A vigência do exercício do cargo de Diretor Presidente se dará por prazo indeterminado, tendo como termo inicial a data da sua eleição e posse.

Parágrafo Quarto - O Diretor Presidente poderá ser destituído, independentemente de notificação ou comunicação prévia, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, podendo a destituição se dar mediante alteração do contrato social, vigorando a destituição a partir do registro do respectivo instrumento perante a Junta Comercial, restando todavia, proibido o Diretor Presidente de praticar qualquer ato de administração a partir da sua ciência acerca da destituição, mesmo que ainda pendente de registro na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto - Os atos a seguir relacionados, só poderão ser praticados diretamente pelo sócio JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO, acima já qualificado: **a)** alienação, desalienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade; **b)** compra, venda, locação e distratos de imóveis da sociedade; **c)** contratação de financiamentos e empréstimos de uma forma geral e para operações de crédito rotativo para compra de veículos; **d)** outorga de garantia real e prestação de garantias, tais como aval e fiança em favor da sociedade; e, **e)** assinar documentos gerais relativos à Concessão Chevrolet (abertura, encerramento e nomeação de showroom, dentre outros).

Parágrafo Sexto - A sociedade outorga ao sócio JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO, neste ato e instrumento, procuração para a representação e prática em nome

29/06/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-MILMA ASFORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSÉ HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

da sociedade de todos os atos acima relacionados no Parágrafo Quinto, de forma, que poderá ser a sociedade nestes casos, representada diretamente pelo sócio acima indicado.

Artigo 12º – Os sócios de comum acordo e por unanimidade, elegeram o administrador não sócio, para o cargo de **Diretor Presidente: TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Bruno Maia, nº 150, Apto. 1801, no bairro das Graças, CEP: 52.011-110, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 5.390.328 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.645.784-84, nomeado e empossado neste ato, dispensado de prestar caução, para um mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - A representação da sociedade, na forma do caput deste artigo, poderá ser exercida alternativamente através da constituição de procuradores, funcionários ou não da sociedade, quantos forem necessários, que os representarão, respeitadas as ressalvas contidas no parágrafo quinto, do artigo 11º acima.

Parágrafo Segundo - Na constituição de procuradores em nome da sociedade, observar-se-á o seguinte: (i) os instrumentos de mandato serão outorgados pelo Diretor Presidente; (ii) não poderão ter prazo superior a 12 (doze) meses, salvo aqueles com finalidade "ad judícia", que poderão ter prazo indeterminado e deverão constar cláusula de prestação de contas; (iii) os poderes deverão constar expressamente no instrumento de procuração.

Artigo 13ª - O Diretor Presidente e os procuradores devidamente constituídos, ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade. Tais atos são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, subsistindo a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações contratuais.

Artigo 14ª – O **Diretor Presidente** receberá remuneração, conforme pactuado em instrumento próprio, verba essa que será lançada à conta de despesas administrativas.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS – ALTERAÇÕES

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239232550 de 29/06/2023 Protocolo 239232550 de 07/06/2023 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43434554694186



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-MILMA ASFORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSÉ HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

Artigo 15º - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelos **Diretores**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

Parágrafo Único - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 16º - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: **(a)** a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; **(b)** a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; **(c)** toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Parágrafo Único - Nas reuniões dos sócios, será observado como quórum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17º - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que a respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19º e 20º, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 18º - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quórum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239232550 de 29/06/2023 Protocolo 239232550 de 07/06/2023 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43434554694186



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-NILMA ASPORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE GASAS|18377629453-JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

Artigo 19º - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: **(a)** se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; **(b)** se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20º - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 0,1% ao mês, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a apuração final.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 21º - Falecendo qualquer dos sócios, caberá à meeira e/ou aos sucessores a sua sucessão na sociedade, procedendo-se a sua substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22º - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quórum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24º - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

29/06/2023





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35156902472-MILMA ASPORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE
974283445715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1.078, do Código Civil.

Artigo 25º - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quórum, determinarem.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 26º - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Artigo 27º - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 28º - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e em sua falta, a legislação aplicável às sociedades por ações, e as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 30º - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura, elegendo o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239232550 de 29/06/2023 Protocolo 239232550 de 07/06/2023 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43434554694186



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3515692472-WILMA ASFORA FIGUEIREDO|00964578484-TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE
97428345715-RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS|18377629453-JOSÉ HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O diretor acima qualificado e empossado, declara, sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a administração da sociedade, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em única via, nos termos da Instrução Normativa do DREI de nº 81, de 10 de junho de 2020.

Recife/PE, 01 de junho de 2023.

JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO

D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Por sua sócia administradora Wilma Asfora Figueiredo

TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE
Diretor Presidente

PEDRAGON AUTOS LTDA – 32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Página 14 de 14

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239232550 de 29/06/2023 Protocolo 239232550 de 07/06/2023 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43434554694186



239232550

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PEDRAGON AUTOS LTDA
PROTOCOLO	239232550 - 07/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 26201240507
CNPJ: 03.935.826/0001-30
CERTIFICADO REGISTRO EM 29/06/2023
SOB N: 20239232550

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239232550

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00964578484 - TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE - Assinado em 28/06/2023 às 11:14:25
Cpf: 18377629453 - JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO - Assinado em 28/06/2023 às 11:15:40
Cpf: 35156902472 - WILMA ASFORA FIGUEIREDO - Assinado em 28/06/2023 às 11:16:26
Cpf: 97428345715 - RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS - Assinado em 28/06/2023 às 11:17:24

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

29/06/2023



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº **03.935.826/0001-30**, com sede à Av. Rui Barbosa, 965 – Afritos – Recife/PE; neste ato representada por seu diretor presidente **TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, residente nesta cidade, **RG Nº 5.000.328 SSP/PE** e **CPF Nº 009.645.784-84**.

OUTORGADO:

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, solteira, residente na cidade do Abreu e Lima /PE, RG Nº 5.000.16 SSP/PE e CPF 008.000.004-84.

PODERES:

Representar a **OUTORGANTE**, perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, Empresas de Administração Mista e privada; no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações de todas as modalidades, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, contratos, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, assinar declarações, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções e pagamentos oriundos de processos licitatórios, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 15 de Janeiro de 2024.

Recife - PE, 24 de julho de 2023.



TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE
Diretor Presidente

8º Tabelionato de Notas do Recife
Tabelião de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de
[0219499]--TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE.....

Selo digital 0073783.LJC07202301-03363

Emolumentos 4,56 TSNR 1,01 FERC 0,50 FERM 0,05 FUNSEG 0,10 ISS 0,25 Total R\$ 6,47

Recife, 03 de Agosto de 2023

BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Av. Rui Barbosa, 965 – Afritos – Cep. 52050-000 – Fone:(81) 3194.4012 – Recife –PE
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Recife – PE
Site: www.pedragon.com.br – E-mail: vendasgoverno@pedragon.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRAGON AUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.935.826/0001-30

Certidão n°: 53213396/2023

Expedição: 02/10/2023, às 15:40:49

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRAGON AUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.935.826/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000005904771-72

Data de Emissão: 02/10/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA

Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA N. 965, AFLITOS, RECIFE, PE, CEP: 52.050-000

CNPJ: 03.935.826/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/12/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de 05 (cinco) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

PEDRAGON AUTOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.935.826/0001-30.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada por Inês de Jesus Messias Barbosa Alves até a presente data, conforme assinatura eletrônica.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Inês de Jesus Messias Barbosa Alves
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação
Autenticado em 06/11/2023 às 17:22
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.ius.br>

Autenticação:
80.LC.80.02.S9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRAGON AUTOS LTDA**
CNPJ: **03.935.826/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:31:31 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **83DF.283E.14D1.F0C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRAGON AUTOS LTDA**
CNPJ: **03.935.826/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:31:31 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **83DF.283E.14D1.F0C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.935.826/0001-30
Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA
Endereço: AV RUI BARBOSA 963 / AFLITOS / RECIFE / PE / 52050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102404542953856950

Informação obtida em 27/10/2023 15:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PEDRAGON AUTOS LTDA

2. CMC

310.060-0

3. Endereço

AV RUI BARBOSA, 965
BAIRRO GRACAS, CEP 52050-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

03.935.826/0001-30

5. Atividade Econômica

4520-00-2 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-70-3 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512-90-1 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4511-10-2 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520-00-7 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓR P/ VEÍC AUTOMOTORES
4511-10-1 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4520-00-1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

739.4846.5441

10. Expedida em

Recife, 02 de OUTUBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de SETEMBRO de 2023

Comprador - Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Cotação - AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO

Pesquisado em 23/11/2023 09:28

Aquisição De Veiculo Automotor Novo Com Capacidade Mínima De 07 (Sete) Lugares

Termos Pesquisados

1) AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR | Preços Validados: 3

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Alegre	34/2023	22/06/2023	1	117.900.0000
Portal de Compras Públicas	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	070/2023	03/07/2023	1	134.900.0000
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de São João d'Aliança	001/2023	25/10/2023	1	186.000.0000
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 146.266.6667	R\$ 134.900.0000	R\$ 117.900.0000	R\$ 186.000.0000		

Detalhamento de Preços

Termo 1: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Alegre	34/2023	Portal de Compras Públicas	22/06/2023

Produto Licitado

VEICULO 7 LUGARES Veiculo zero km, com motorização mínima 1.8, com no mínimo 108 CV, combustível flex, capacidade de 07 lugares, pintura sólida na cor branca ou prata, espelhos retrovisores elétricos, para-choques na cor do veículo, quatro portas laterais, airbags duplo, faróis auxiliares de neblina, veículo com vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme, chave tipo canivete com controle do alarme e fechamento dos vidros e travas incluso, banco da segunda fileira rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança em todos os bancos conforme legislação vigente, rack de teto, sensor de estacionamento traseiro, frisos laterais, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, sistema de som original do veículo com auto falantes e entrada usb e interação com smartphones e controles no volante, computador de bordo, freios ABS, transmissão automática, rodas e pneus conforme linha de montagem (incluindo o pneu e roda sobressalente), tomada de 12 volts, tapetes de borracha, lavador e limpador no vidro traseiro, protetor de cárter, película nos vidros conforme permite a legislação vigente, demais itens exigidos por lei, conforme legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 01 ano, a contar da data de entrega do veículo. — AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE

Lote/Item

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
FH VEICULOS LTDA	22.018.602/0001-09	117.900.0000	1,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	070/2023	Portal de Compras Públicas	03/07/2023

Produto Licitado

VEICULO AUTOMOTOR TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) Novo (zero km). Cor branca. Ano/modelo igual ao ano da data de emissão da Nota Fiscal deste, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA — O presente pregão tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo SUV para a Guarda Municipal de Campo Bom, conforme Anexo I Termo de Referência

Lote/Item

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
VIA PORTO VEICULOS LTDA	02.268.596/0005-25	134.900.0000	1,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Câmara Municipal de São João d'Aliança	001/2023	Portal de Compras Públicas	25/10/2023

Produto Licitado

Veiculo tipo Sedan, motor mecânico e elétrico na cor prata conforme termo de referencia — AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA.

Lote/Item

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	186.000.0000	1,00 Unidade	/



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022, processo administrativo nº 3.188/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE 07 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2022, ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Eletrônico nº 35/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 17.161.125/0001-04

ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA- Nº 3101, MONTE ALEGRE, CEP- 63.905-690- QUIXADÁ- CE.

REPRESENTANTE: KÁTIA CILENE SAMPAIO CPF: 343.594.434-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	001411 - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO Novo zero quilômetro / Ano de fabricação e modelo mínimo 2022 / Tipo minivan com 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Combustível álcool e gasolina / Câmbio automático / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura / Painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas / Banco do motorista com regulagem de altura / Cor branca, preta, cinza ou prata / Retrovisores elétricos com comando interno / O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, entregue emplacado no município de Upanema/RN, com todas as obrigações exigidas pelo DETRAN/RN quitadas, sem nenhum custo extra para o município / Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado (Upanema) / Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	CHEVROLET SPIN	UND	1,00	127.500,00	127.500,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20º do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda: observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisariam de cancelamento da nota fiscal. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá: se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 22 de Dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

TERRA DO SOL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 17.161.125/0001-04
Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5584FC33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2022. Edição 2935

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

CODANORTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2022 PE 030/2022

PC 062/2022 PE 030/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza as seguintes Atas de Registros de Preços:

ATA SRP 077/2022 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 12.661.958/0001-02; Vr: R\$8.820.000,00. Assina: José Henrique D'amorim de Figueirêdo; ATA SRP 078/2022 CARBEL JAPAO VEICULOS LTDA, CNPJ 23.396.697/0001-46; Vr: R\$36.806.700,00. Assina: Thiago Maia Nepomuceno; ATA SRP 079/2022 RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 13.426.763/0001-40; Vr: R\$5.481.000,00. Assina: Maria Carolina Alves Nogueira. ATA SRP 080/2022 STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15; Vr: R\$53.094.000,00. Assina: José Paulo Simões. ATA SRP 081/2022 TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83; Vr: R\$11.328.000,00. Assina: Mariana Abrão Normanha. Data 29/09/2022. Vigência 12 meses.

CODANORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.661.958/0001-02, situada na ST SPMS EPIA LOTE 09, S/N, NUCLEO BANDEIRANTE, CEP 71.738-010, Brasília-DF, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sócio Diretor José Henrique D'amorim de Figueirêdo, inscrito no CPF sob o nº 183. [REDACTED] 94-53, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5.450, Apto. 701, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.030-000, Recife/PE, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CODANORTE não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata

EDUARDO

RABELO

FONSECA:042

20484612

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RABELO

FONSECA:04220484612
Dados: 2022.09.29
14:50:02 -03'00'

de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos veículos	Unit.	Total	Marca e modelo
17	45	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor Branca. • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica; • Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades. <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); • Capacidade de carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes. <p>Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet SpinPremier 1.8. Transmissão: manual ou automática. - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	147.000,00	6.615.000,00	SPIN 1.8 7 LUGARES CHEVROLET
18	15	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor Branca. • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica; • Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades. <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); • Capacidade de carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro 	147.000,00	2.205.000,00	SPIN 1.8 7 LUGARES CHEVROLET

EDUARDO RABELO
 FONSECA:04220484612

Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO
 FONSECA:04220484612
 Dados: 2022.09.29 14:50:37 -03'00'

		<p>com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes.</p> <p>Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet SpinPremier 1.8. Transmissão: manual ou automática. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</p>			
			TOTAL		8.820.000,00

4.2- Valor total: R\$8.820.000,00(Oito milhões, oitocentos e vinte mil reais);

4.3- Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.3.1- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.3.1.1- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.3.1.2- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.3.2- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3.3- A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CODANORTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **04(quatro) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **04 (quatro) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito e sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**.

EDUARDO
RABELO

FONSECA:0422
0484612

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.09.29
14:50:53 -03'00'

contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração para atender o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

EDUARDO
RABELO
FONSECA:0422
0484612

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.09.29
14:51:14 -03'00'

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CODANORTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato, a entrega dos produtos, e, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente poderá fazê-lo por meio da rede conveniada;

6.3 – A Contratada se obriga a entregar o veículo em sua sede ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelas Prefeituras;

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se

EDUARDO

RABELO

FONSECA:0422

0484612

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RABELO

FONSECA:04220484612

Dados: 2022.09.29

14:51:34 -03'00'

transfere ao Consórcio;

6.8 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

6.9 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.10 – O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;

6.13 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.14 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.15 – O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite de quilometragem;

6.16 – O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município Contratante.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.17 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;

6.18 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os veículos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.19 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.20 – Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;

6.21- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.21.1 - Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;

6.22 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

6.23 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do veículo, na forma do contrato;

6.24 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.25 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.26- Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.27 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou

EDUARDO
RABELO
FONSECA:04220
484612

Assinado de forma digital
por EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.09.29
14:51:56 -03'00'



transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.28 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

6.29 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.30 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.31 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

6.32 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.33 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.34 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.35 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013, Artigo 7º Parágrafo 2º.**

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

EDUARDO

RABELO

FONSECA:0422

0484612

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.09.29
14:52:20 -03'00'



Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

EDUARDO

RABELO

FONSECA:0422

0484612

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RABELO

FONSECA:04220484612

Dados: 2022.09.29

14:52:45 -03'00'

10.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 – As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2022 seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, 29 de setembro de 2022.

EDUARDO
RABELO
FONSECA:042
20484612
Assinado de forma
digital por EDUARDO
RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.09.29
14:53:58 -03'00'
Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

José Henrique D'amorim de Figueirêdo
Sócio Diretor
p/ Amorim e Alves Comercio de Veiculos Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO 047/2023
ADESÃO A ARP N° 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

Item	Descrição	Locais Pesquisados			Média
		Local 01	Local 02	Local 03	
		V. Unit	V. Unit	V. Unit	
01	Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicom bustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16”, Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran	127.500,00	147.000,00	146.266,66	0.255,55

Local 01 - Município de Upanema / RN – ARP N° 132/2022

Local 02 Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas = ARP 077/2022

Local 03 – Portal de Compras Públicas – Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (valor médio)

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de novembro de 2023

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas

Sector de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023-COMUPE

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO MINIVAN COM SETE LUCARES ANO/MODELO 2023/2023, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

1 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este procedimento tem como objeto a pretensão para FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO MINIVAN COM SETE LUCARES ANO/MODELO 2023/2023, para deslocamento de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo nas atividades e eventos realizados nos mais variados locais do nosso município, como também nos municípios circunvisinhos, sobretudo quando em viagens a capital do Estado para tratar assuntos diversos de interesse da população do nosso município através de seus representantes legais.

Ressaltamos que essa aquisição se dará através de recursos próprios do Poder Legislativo, sendo um bem a ser incorporado a esta Casa Legislativa, uma vez que o veículo atual encontra-se já em estado de uso bastante avançado o que se faz necessário a renovação da frota, o que, através da solicitação para autorização de adesão à ATA de Registro de Preço, via Ofício nº 130/2023 – CMCD de 26 de outubro do corrente ano, e em 08/11/2023 através do Ofício nº 106/2023 COMUPE, tendo sido enviado o ofício nº 142/2023 de 09/11/2023 a empresa vencedora e em data de 10/11/2023 foi recebido correspondência da empresa registrada o que iniciou os atos administrativos para fins de contratar com a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ/MF nº 03.935.826/000130, com sede na AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS, Recife/PE, cujos preços encontram-se registrados no Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023/COMUPE – Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – COMUPE

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme atas de registro de preços anexadas como também tabela FIPE de novembro de 2023, e a agilidade na contratação da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, considerando, também, que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tem necessidade e em contratar empresa especializada para aquisição de 01 veículo Mini Van, sendo perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante.,

Não é despendendo enfatizar que a lei autoriza a contratação através de adesão à Ata



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

de registro de Preços, nos termos insculpidos na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02 e que presente adesão à Ata em questão, atende aos princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, sendo premissa da gestão do Poder Legislativo a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

Visando atender o interesse público com celeridade e eficiência, mas observando-se estritamente os preceitos da legalidade, destaca-se também que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão à ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, necessitando-se, para tanto, a anuência do órgão gerenciador.

Nesta senda, considerando que com a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente, e considerando-se ainda todas as demais benesses existentes, é que optou-se pela presente Adesão, tendo em vista as vantagens e eficiência que serão alcançadas, sem se descuidar da observância de todos os preceitos da legalidade que disciplinam a matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz: Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Através do Ofício nº 106/2023 COMUPE, essa entidade recebeu a autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços do Órgão gerenciador, bem como, através de expediente dirigido a esta Unidade Administrativa, a Empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.935.826/000130, apresentou sua Anuência ao fornecimento vinculado a citada Ata.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Além das razões já apontadas ao norte, a razão da escolha da contratante pela empresa PEDRAGON AUTOS LTDA ; C.N.P.J. nº 27.967.465/0001-72, se dá em razão desta possuir preço mais vantajoso, vez que na ata a qual se adere está registrado o preço ofertado pela empresa PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ/MF nº 03.935.826/000130, com sede na AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS, Recife/PE representada no ato pela Sra. ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, procuradora, brasileira, portador da carteira de identidade nº 501 [REDACTED] SP/PE.

Outrossim, fora realizada consulta a outros órgãos da administração pública, através de Atas de Registros de Preços, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, restando demonstrado que a empresa que se pretende contratar, apresenta o menor preço, o que evidencia vantagem para esta Administração em fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Item	Descrição	Locais Pesquisados			Média
		Local 01	Local 02	Local 03	
		V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit
01	Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran	127.500,00	147.000,00	146.266,66	140.255,55

Local 01 - Município de Upanema / RN – ARP Nº 132/2022

Local 02 Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas = ARP 077/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Local 03 – Portal de Compras Públicas – Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (valor médio)

VALOR COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-COMUPE

Item 05 - DESCRIÇÃO : Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16”, Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran. Quant. 25 - - VALOR R\$ 137.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão , com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.00000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

VALOR: R\$ 137.000,00

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de Contrato designados pelo pela Câmara Municipal, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CONSIDERAÇÕES

Ante o exposto, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela contratação para aquisição de 01 Veículo MINI Van 0 Km, por meio da Adesão à ATA de Registro de Preços nº 004/2023-COMUPE para futura contratação, cujo o Órgão Gerenciador é o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

Remeta-se os autos para análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo pelo disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Presidência da Câmara Municipal, e posterior contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas - RN, 23 de novembro de 2023.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas

Diretora Geral Administrativa

Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com a documentação acostada aos autos do processo, referente a ADESÃO a Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, oriunda do Consorcio dos Municipios Pernambucanos, o que teve a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.935.826/000130, com sede na AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS, Recife/PE, que ofertou melhor proposta para o veículo pretendido pelo Poder Legislativo Municipal, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 oriunda do Consórcio dos Municípios Pernambucanos, para aquisição veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 oriunda do Consórcio dos Municípios Pernambucanos, para aquisição veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.00000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 137.000,00** garantindose ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Novembro de 2023.

Israel Carlos Dantas Moura

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° ____/2023
PROCESSO 047/2023
ADESÃO A ARP N° 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1 2.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829 064-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, , Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ N° 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 965 - Aflitos Recife/PE, neste ato representada por sua procuradora a senhora ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, solteira, residente na cidade do Abreu e Lima /PE, RG N° 5 017.016 SSP/PE e CPF 008 04-84 doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá na forma da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO aquisição de um veículo t conforme descrição abaixo novo zero quilometro, para atender as demandas da Casa Legislativa do Municipio de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificação técnica abaixo:

Item	Quant.	Descrição	V. Unit
01	01	Veiculo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre exio 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídea com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu	137.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.	
--	---	--

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato encontra amparo na legislação vigente, tendo em vista ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 004/202, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, do CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Av. Cleto Campelo, 3294 – Sala 12 – Moreno –PE, CEP: 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67.

2.2 – Recebe amparo também no art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, após autorização do Consórcio dos Municípios Pernambucanos, através do Ofício 106/2023 de 08 de novembro de 2023

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.1. pelo fornecimento, objeto deste termo contratual, será pago o valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais);
- 3.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento;
- 3.3. Nos valores estipulados nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transporte, etc.), não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela CONTRATANTE aos empregados da CONTRATADA;
- 3.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do TR, da licitação e do futuro Contrato, serão recebidos da seguinte forma:
- 3.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;
- 3.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

adjudicatária;

3.8. Após a emissão do documento de Termo de Recebimento Definitivo deverá ter início o período de garantia.

CLÁUSULA 4ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, a Ata de Registro de Preços nº 004/202, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, do CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

5.1. O contrato será regido pelo previsto nos Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas;

5.2. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, no que couber, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se o *IPCA*, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento;

5.2.1. A atualização monetária será de conformidade com o estabelecido no Art. 2º da Lei 10.192/2001: *“é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.”*

5.2.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

5.2.3. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

5.2.4. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

5.3. Os reajustes que não forem solicitados precluirão com a prorrogação da vigência deste Termo de Contrato ou com o seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. A CONTRATANTE se compromete em efetuar o pagamento do fornecimento efetivamente executados, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, ou, de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.1. Conforme Resolução 032/2016 – TCE/RN em seu Art. 3º, § 3º, consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregues;

6.2. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

6.3. A Contabilidade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

6.4. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias para liquidação da despesa e será indicado o servidor (a) Maria Francimara de Medeiros Lopes que será responsável pelo atesto da nota fiscal, conforme a Resolução nº 24/2017 – TCE/RN.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b. Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no TR;
- c. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos materiais/serviços;
- d. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto do TR, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos materiais/serviços;
- e. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações do TR e na licitação;
- g. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto do TR;
- h. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega/realização do material/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- i. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do material/serviço licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j. Efetuar o pagamento pelo fornecimento e/ou realização do serviço ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do TR e da licitação.
- k. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

7.2. DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- a. Efetuar a entrega do veículo objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no TR, dentro do prazo estabelecido em contrato, contados a partir do recebimento da ordem de compras/Nota de empenho;
- b. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega do veículo, não sendo aceito se este estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c. Arcar com as despesas concernentes à tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, entre outros, necessários ao cumprimento das obrigações inerentes à entrega dos serviços e materiais;
- d. Dar ciência a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do veículo;
- e. Apresentar garantia, na forma prevista no Termo de Referência;
- f. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- h. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i. Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que a entrega se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- j. Cumprir com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do edital referente ao [PE 003/2023](#).

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme segue:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

8.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. A presente despesa correrá por conta de receita própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

10.1. A presente contratação foi autorizada através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – DO COMUPE.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente Contrato terá vigência de até 31 DE DEZEMBRO DE 2023, com início na data de publicação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na referida Lei.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

12.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste processo;
- b) caso a CONTRATADA encerre seu funcionamento ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, constante neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
- g) Os atos constantes nos termos dos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.
- h) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento);
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento acordado;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento e/ou prestação do serviço do objeto licitado, neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os itens: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

13.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pelo setor de finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

13.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos;

13.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e/ou prestação do serviço, total ou parcial, do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

13.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a entregar e/ou prestar os serviços, objeto licitado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA RENUNCIA E NOVAÇÃO:

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

15.3. Caberá ao gestor e fiscal de contrato designados pela Direção da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento pela execução do serviço de que trata o objeto e das especificações constantes no TR, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecimento do objeto contratado;

15.4. Caberá à Fiscalização o direito de rejeitar o serviço que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outro que o atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

15.5. O serviço deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas no TR, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

15.6. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

15.6.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor;

15.6.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;

15.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados a a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

15.6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 17ª – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato em Imprensa Oficial, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecuibilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA;

18.2. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

18.3. No caso da CONTRATADA prejudicar, como resultado das suas operações, áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

18.4. A CONTRATADA responderá perante A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e a terceiros por seus atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

18.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para procederem à execução dos serviços.

Cláusula 19ª DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, _____ de _____ de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
CONTRATANTE

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor
Rubens Dantas De Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando que foi aberto processo administrativo, objetivando a adesão a ata de registro de preços nº 004/2023, oriunda do consorcio dos Municípios Pernambucaos para futura aquisição de um veículo zero km conforme termo de referencia anexo;

Considerando que foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração muncipal como também ao portal de compras públicas, apurado na justificativa acosntada aos autos do processo como também no termo de refferencia o que podemos verificar a vantajosidade na adesão a referida ata de registro de preços

Considerando a existência de dotação orçamentária para a devida aquisição, conforme documento acostado aos autos do processo;

Considerando o que estabelece o Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Estamos encaminhando a minuta do contrato e demais documentos, para analise e parecer jurídico acerca da contratação em tela.

Após emissão do parecer, solicitamos a devolução dos autos ao setor de licitações para prosseguimento.

;

Carnaúba dos Dantas, 23 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 - GERENCIADA PELO CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA. CONTRATO - MINUTA. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL: 8.666/93. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. REGULARIDADE PLENA DOS INSTRUMENTOS.

DA SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de se aderir à Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico SRP nº 03/2023 - gerenciada pelo Consorcio dos Municípios Pernambucanos, objetivando a contratação da empresa para aquisição de veículo zero quilometro, para atendimento as necessidades do poder legislativo municipal.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão.

Constam nos autos a Justificativa da necessidade da contratação, informando a vantajosidade em se aderir às atas de registro de preços informadas, tendo em vista a pesquisa de mercado colacionada, autorização para abertura do processo pelo Presidência da Câmara Municipal. Também consta declaração de disponibilidade orçamentária para a despesa; Os ofícios e devidas autorizações dos Entes interessados e da contratada.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DA FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento licitatório foi iniciado com o Pedido da Autoridade responsável, sendo o mesmo devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos do art. 38, caput da Lei 8.666/93.

Foi justificada a necessidade de abertura do procedimento licitatório e a vantajosidade da adesão às Atas de Registro de Preços, por praticarem preços mais baixos que os de mercado, conforme pesquisa realizada pela Administração.

A presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas autorizou a abertura do processo de aquisição por meio de adesão a ata de registro de preços e o setor contábil atestou haver disponibilidade orçamentária para arcar com os ônus da contratação.

De lege lata, o sistema de registro de preços está previsto no inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que "As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços".

O Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001 define Sistema de Registro de Preços como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."

O SRP busca assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a Administração compre na medida de suas necessidades.

O art. 8.º do Decreto 3.931/01 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos

a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;

b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.

c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.

e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

A propósito, o Egrégio TCE-RN, por meio da Resolução 11/2016, elencou as exigências para adesão à ata de registro de preços, in verbis:

Art. 17. Além da documentação constante do artigo anterior, no que couber, os processos de contratação de bens ou serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços – ARP deverão conter, obrigatoriamente:

I – cópias da Ata, do Edital da licitação formadora do registro de preços e do ato normativo regulamentador do SRP respectivo;

II – justificativa circunstanciada demonstrando a vantagem econômica a ser produzida com a adesão;

III – documento comprobatório de consulta efetuada junto ao gerenciador da Ata acerca da permissibilidade de adesão;

IV – ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;

V – documento atestatório de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda;

VI – documento do fornecedor contenedor da aceitação da contratação pretendida; e

VII – termo de autorização da contratação, passado pelo ordenador de despesa da unidade contratante.

Diante das justificativas realizadas pela Presidência da Casa Legislativa de que a adesão implica em celeridade e economia para a Administração, entende-se supridos os requisitos referentes às alíneas "a" e "b" do art. 8.º do Decreto 3.931/01, além do inciso II do art. 17 da Res.11/2017 do TCE-RN.

Houve consulta prévia e concordância do Consorcio dos Municípios Pernambucanos relativamente a adesão pleiteada. Houve também a anuência por parte da contratada em fornecer o material solicitado, com base na ata de registro de preços em epígrafe.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação.

A ata de registro de preço selecionada está dentro do prazo de validade.

Diante do exposto não se vislumbra qualquer óbice a impedir a realização da adesão ora em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

A minuta encontrar-se-á regular, sob o ponto de vista jurídico-formal, estando apta a produzir seus efeitos.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está apta para ser aprovada.

Conclui-se que, sob o aspecto jurídico formal, a minuta de contrato está apta a surtir seus efeitos. No entanto, solicito que o Departamento de Licitações e contratos verifique o atendimento dos documentos constantes na resolução do TCE supracitada.

Consoante as informações aqui contidas, é o que se tem a opinar. Submetida à apreciação superior.

Ad cautelam, admoestem-se as autoridades competentes acerca do cumprimento dos ditames administrativos emanados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no tocante ao envio tempestivo de informações do presente processo.

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de novembro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 18.662



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2023, por entender que há a necessidade Da aquisição de um veículo novo zero km para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Considerando a existencia de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, oriunda do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2023, do Consorcios dos Municipios de Pernambuco o que após manifestação favorável do consorcio e da Empresa Contratada, deu-se inicio ao presente processo administratavivo;

Considerando que o preço registrado encontra-se dentro do valor de mercado o que pode ser comprovado através de pesquisa de mercado junto a outros órgãos da administração pública;

Consierando a existencia de dotação orçamentária, emitido pelo setor contábel como também parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância da aquisição em tela,

Fica autorizado a aquisição do Veiculo descrito no Termo de Referencia, como também registrado conforme já demonstrado aos autos do processo, junto a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ/MF nº 03.935.826/000130, com sede na Av. Rui Barbosa, 963-Aflitos, Recife/PE, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2023
PROCESSO 047/2023
ADESÃO A ARP Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1. [REDACTED] 69, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829 [REDACTED] 064-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, , Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 965 - Aflitos - Recife/PE, neste ato representada por sua procuradora a senhora ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, solteira, residente na cidade do Abreu e Lima /PE, RG Nº 5. [REDACTED] 16 SSP/PE e CPF 008 [REDACTED] 804-84 doravante denominado CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá na forma da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO aquisição de um veículo t conforme descrição abaixo novo zero quilometro, para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificação técnica abaixo:

Item	Quant.	Descrição	V. Unit
01	01	Veiculo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicomcombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre exio 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídea com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu	137.000,00

ZILANDA
KARLA

MEDEIROS DA
SILVA:008048
80484

Assinado de
forma digital por
ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:00804880
484



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.	
--	---	--

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato encontra amparo na legislação vigente, tendo em vista ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 004/202, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, do CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Av. Cleto Campelo, 3294 – Sala 12 – Moreno –PE, CEP: 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67.

2.2 – Recebe amparo também no art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, após autorização do Consórcio dos Municípios Pernambucanos, através do Ofício 106/2023 de 08 de novembro de 2023

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. pelo fornecimento, objeto deste termo contratual, será pago o valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais);

3.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento;

3.3. Nos valores estipulados nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transporte, etc.), não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela CONTRATANTE aos empregados da CONTRATADA;

3.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do TR, da licitação e do futuro Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

3.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;

3.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária;

3.8. Após a emissão do documento de Termo de Recebimento Definitivo deverá ter início o período de garantia.

CLÁUSULA 4ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, a Ata de Registro de Preços nº 004/202, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, do CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

ZILANDA

KARLA

MEDEIROS DA

SILVA:0080488

0484

Assinado de forma
digital por ZILANDA
KARLA MEDEIROS
DA
SILVA:00804880484



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

5.1. O contrato será regido pelo previsto nos Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas;

5.2. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, no que couber, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se o *IPCA*, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento;

5.2.1. A atualização monetária será de conformidade com o estabelecido no Art. 2º da Lei 10.192/2001: *"é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano."*

5.2.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

5.2.3. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

5.2.4. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.

b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

5.3. Os reajustes que não forem solicitados precluirão com a prorrogação da vigência deste Termo de Contrato ou com o seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. A CONTRATANTE se compromete em efetuar o pagamento do fornecimento efetivamente executados, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, ou, de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.1. Conforme Resolução 032/2016 – TCE/RN em seu Art. 3º, § 3º, consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018;

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregues;

6.2. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

6.3. A Contabilidade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

6.4. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante.

ZILANDA
KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:008048
80484

Assinado de
forma digital por
ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:00804880
484



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias para liquidação da despesa e será indicado o servidor (a) Maria Francimara de Medeiros Lopes que será responsável pelo atesto da nota fiscal, conforme a Resolução nº 24/2017 – TCE/RN.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b. Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no TR;
- c. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos materiais/serviços;
- d. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto do TR, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos materiais/serviços;
- e. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações do TR e na licitação;
- g. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto do TR;
- h. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega/realização do material/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- i. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do material/serviço licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j. Efetuar o pagamento pelo fornecimento e/ou realização do serviço ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do TR e da licitação.
- k. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

7.2. DA CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do veículo objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no TR, dentro do prazo estabelecido em contrato, contados a partir do recebimento da ordem de compras/Nota de empenho;
- b. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega do veículo, não sendo aceito se este estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c. Arcar com as despesas concernentes à tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, entre outros, necessários ao cumprimento das obrigações inerentes à entrega dos serviços e materiais;
- d. Dar ciência a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do veículo;
- e. Apresentar garantia, na forma prevista no Termo de Referência;

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- f. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- h. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i. Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que a entrega se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- j. Cumprir com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do edital referente ao [PE 003/2023](#).

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme segue:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

8.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. A presente despesa correrá por conta de receita própria.

CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

10.1. A presente contratação foi autorizada através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – DO COMUPE.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente Contrato terá vigência de até 31 DE DEZEMBRO DE 2023, com início na data de publicação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na referida Lei.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

ZILANDA Karla
KARLA Assinado de
MEDEIROS DA forma digital por
SILVA:008048 ZILANDA KARLA
80484 MEDEIROS DA
484 SILVA:00804880



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste processo;
- b) caso a CONTRATADA encerre seu funcionamento ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, constante neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
- g) Os atos constantes nos termos dos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.
- h) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento);
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento acordado;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento e/ou prestação do serviço do objeto licitado, neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os itens: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

13.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pelo setor de finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação,

ZILANDA Karla
KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:008048
80484

Assinado de
forma digital por
ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:00804880
484



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

13.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos;

13.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e/ou prestação do serviço, total ou parcial, do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

13.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a entregar e/ou prestar os serviços, objeto licitado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA RENUNCIA E NOVAÇÃO:

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.3. Caberá ao gestor e fiscal de contrato designados pela Direção da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento pela execução do serviço de que trata o objeto e das especificações constantes no TR, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecimento do objeto contratado;

15.4. Caberá à Fiscalização o direito de rejeitar o serviço que não satisfaça os padrão especificado ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outro que o atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

15.5. O serviço deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas no TR, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

15.6. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

ZILANDA	Assinado de
KARLA	forma digital
MEDEIROS	por ZILANDA
DA	KARLA
SILVA:00804	MEDEIROS DA
880484	SILVA:0080488
	0484



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

15.6.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor;

15.6.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;

15.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados aA Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

15.6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei na 8,078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 17ª – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato em Imprensa Oficial, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecuibilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA;

18.2. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros;

18.3. No caso da CONTRATADA prejudicar, como resultado das suas operações, áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

18.4. A CONTRATADA responderá perante A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e a terceiros por seus atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

18.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para procederem à execução dos serviços.

Cláusula 19ª DO FORO

ZILANDA	Assinado de
KARLA	forma digital por
MEDEIROS DA	ZILANDA KARLA
SILVA:008048	MEDEIROS DA
80484	SILVA:00804880
	484

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 PROCESSO 047/2023 ADESÃO A ARP Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,
CNPJ nº 12.981.767/0001-28

Contratada; PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ NO 03.935.826/0001-30

DO OBJETO: aquisição de Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.

CLÁUSULA 2ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato encontra amparo na legislação vigente, tendo em vista ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 004/202, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, do CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE, sediado Av. Cleto Campelo, 3294 - Sala 12 - Moreno -PE, CEP: 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo - Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67.

DO PREÇO: pelo fornecimento, objeto deste termo contratual, será pago o valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais);

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme segue: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DA VIGÊNCIA:: O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2023, com início na data de publicação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na referida Lei.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

CONTRATANTE

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA

CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 63178417

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/11/2023.
EDIÇÃO 1785. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 PROCESSO 047/2023 ADESÃO A ARP Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,
CNPJ nº 12.981.767/0001-28

Contratada; PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ NO 03.935.826/0001-30

DO OBJETO: aquisição de Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.

CLÁUSULA 2ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato encontra amparo na legislação vigente, tendo em vista ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 004/202, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, do CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE, sediado Av. Cleto Campelo, 3294 - Sala 12 - Moreno -PE, CEP: 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo - Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67.

DO PREÇO: pelo fornecimento, objeto deste termo contratual, será pago o valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais);

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme segue: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.1002 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.500.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DA VIGÊNCIA:: O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2023, com início na data de publicação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na referida Lei.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

CONTRATANTE

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA

CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 35825822

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/12/2023.

EDIÇÃO 1789. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 047/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: SRP – Adesão a ARP (CARONA)	NÚMERO DO RECIBO: 392043
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Unidade Mantenedora da Ata: Consórcio dos Municípios Pernambucanos
Número da Ata: 004/2023
Data da Publicação da Ata: 17/04/2023 00:00:00
Vigência da Ata: 04/04/2023 00:00:00 a 03/04/2024 00:00:00
Data da Contratação: 24/11/2023 00:00:00
Valor Contratado: 137000,00
Objeto: Aquisição de uma Veiculo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares. Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina)....

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 137000,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA - CARRO (ASSINADO).pdf
Código Validador do Arquivo: 837EEE76535079797E5D3C322A8AFC5A

Nome do Arquivo Anexado: MAPA DE PESQUISA - CARRO (ASSINADO).pdf
Código Validador do Arquivo: AF573E71B2C0F59A99EB43F965487D5A

Nome do Arquivo Anexado: 03 - Ata Reg Preços Comupe.pdf
Código Validador do Arquivo: E9C87EABE10BBA6A19081F3735448654

Nome do Arquivo Anexado: 04 - EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032023 - COMUPE.pdf
Código Validador do Arquivo: 307AAC7948810BC1C108E5B06E49A048

Nome do Arquivo Anexado: JUSTIFICATIVA - CARRO (ASSINADO).pdf
Código Validador do Arquivo: CE6F17EB2538469C07C2D2C46AFE5988

Nome do Arquivo Anexado: 06 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (assinar).pdf
Código Validador do Arquivo: ECDA666F9C069C12276E8DF6B65BC0D0

Nome do Arquivo Anexado: 07 CONTRATO ADMINISTRATIVO 036 (ASSINADO).pdf
Código Validador do Arquivo: 8CCCC800952BDDA1D185F6E542E441E6

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1785 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036_2023-
Código Validador do Arquivo: PROCESSO 047_2023 ADESÃO A ARP Nº 004_2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003_2023.pdf
158FE8BC71E39F1B60215D1E7881FBA5

Nome do Arquivo Anexado: 09 - OFICIO 106 COMUPE - AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 5EB545A2075E0E092B71D5A00B31694B

Nome do Arquivo Anexado: 10 - Resposta Ofício Adesão.pdf
Código Validador do Arquivo: C28CE7BD4823809247962E696EAA974C

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Enviado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (CPF:
063.835.964-38)
Data e hora do Envio: 27/11/2023 12:53:00
Data e hora da criação deste Documento: 27/11/2023 12:52:33
Número do Recibo:392043

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 047/2023	NÚMERO DO RECIBO: 172105
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 036/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 392043
Período de Vigência do Contrato: 24/11/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 24/11/2023
Data da Publicação: 27/11/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 137000.00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100.534-30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 07/11/2023 à 31/12/2023
Arquivo de designação: 28220_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE
CPF/CNPJ: 22.824.173/0001-67

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: 07 CONTRATO ADMINISTRATIVO 036 (ASSINADO).pdf
Código Validador do Arquivo: 8CCCC800952BD DA1D185F6E542E441E6

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 27/11/2023 13:02:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (06.064-38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 172105
Data e hora da criação deste Documento: 27/11/2023 13:02:25